



ESTADO DA BAHIA  
SUPERINTENDÊNCIA DOS DESPORTOS DO ESTADO DA BAHIA - SUDESB  
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE - SETRE

## MINUTA DE EDITAL

☒ Contratação delegada

### ESTRUTURAÇÃO DO EDITAL

I – Parte Invariável, tendo como componentes:

- a) Preâmbulo;
- b) Rito Procedimental;
- c) Formulários de documentos;
  - 1. Modelo de procuração
  - 2. Modelo de declaração por ME e EPP de limitação de celebração de contrato (art. 4º, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021)

II – Parte Variável, tendo como componentes:

- a) Minuta de contrato.
- b) Anexos:
  - 1. Termo de Referência;
  - 2. Estudo Técnico Preliminar;
  - 3. Planilha Orçamentária Resumida
  - 4. Memorial Descritivo

## PREÂMBULO

### 1. Regência legal:

Esta licitação obedecerá às disposições da Lei nº 14.634, de 28 de novembro de 2023, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como do Decreto nº 22.885, de 20 de junho de 2024, do Decreto nº 22.888, de 26 de junho de 2024, e, na hipótese do Sistema de Registro de Preços, o Decreto nº 23.657, de 09 de maio de 2025, e respectivas alterações.

### 2. Objeto da licitação/Codificação no Certificado de Registro – SAEB:

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL PARA CONSTRUÇÃO DE ARENINHA COM GRAMA SINTÉTICA NO MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA/BA, CONTRATO DE REPASSE Nº 1095365-326/2024, FIRMADO ENTRE ESTA AUTARQUIA E A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.**

Família: **07.18**

Códigos:

**07.18.21.00005800-9**

### 3. Requisito de participação:

#### 3.1 Inscrição no Cadastro de Fornecedores do Estado da Bahia /SAEB

Serão admitidos a participar desta licitação os interessados, **inscritos ou não** no Cadastro de Fornecedores do Estado da Bahia, que atenderem a todas as exigências contidas neste edital, que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, e que tenham realizado seu credenciamento como usuário junto ao Banco do Brasil, para a obtenção de chave de identificação ou senha individual.

#### 3.2 Tratamento diferenciado e simplificado (ME e EPP)

( ) Participação restrita a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte

( ) Ampla Participação

**Concorrência Eletrônica nº 012/2026 – Processo SEI nº 069.1475.2026.0000434-76**



ESTADO DA BAHIA  
SUPERINTENDÊNCIA DOS DESPORTOS DO ESTADO DA BAHIA - SUDESB  
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE - SETRE

- ( ) Aquisições  
    ( ) Sem reserva de cota  
    ( ) Com reserva de cota  
( **X** ) Serviços – Sem reserva de cota
- ( ) Híbrido  
    (x) Itens com participação restrita a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte
- (**X**) Itens de Ampla Participação  
    ( ) Aquisições  
        ( ) Sem reserva de cota  
        ( ) Com reserva de cota
- (**X**) Serviços – Sem reserva de cota

**3.2.1** Na concessão do tratamento diferenciado e simplificado, deverá ser observado o disposto no item “3. PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO” do Rito Procedimental.

### 3.3 Consórcio

**3.3.1** Será permitida a participação de pessoas jurídicas reunidas em consórcio.

## 4. Processo administrativo-Órgão/entidade e setor: 069.1475.2026.0000434-76 – SUDESB/DOEE

## 5. Modalidade/número de ordem:

(**X**) Concorrência eletrônica    nº 012/2026    **BB nº 1093826**

## 6. Modo de disputa

- ( ) Aberto  
( **X** ) Aberto e fechado  
( ) Fechado e aberto

## 7. Intervalo mínimo de diferença entre lances (degrau de valor ou percentual):

- ( **X** ) **Sim – Degrau mínimo de R\$10.000,00 (dez mil reais)**  
( ) Não

## 8. Critério de julgamento:

- ( **X** ) Menor Preço  
    ( ) Por item  
    ( ) Por lote  
    ( **X** ) Global

## 9. Ordem de fases da licitação:

- (X) Na presente licitação, a fase de habilitação **sucedará** as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.  
( ) Na presente licitação, a fase de habilitação **antecedará** as fases de apresentação de propostas e lances e de



ESTADO DA BAHIA  
SUPERINTENDÊNCIA DOS DESPORTOS DO ESTADO DA BAHIA - SUDESB  
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE - SETRE

julgamento, conforme **ato motivado com explicitação dos benefícios decorrentes**, na forma do §1º do art. 17 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**10. Agendamento da vistoria:**

(X) Facultativa.

**11. Meio de acesso à íntegra do edital:**

**11.1** Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), portal *Comprasnet.BA* e <https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/>.

**12. Local, dia e hora para recebimento das propostas e documentos e início da sessão pública da licitação:**

Site: <https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/>

Recebimento das propostas: das 08h00 horas do dia 25/05/2026, às 09h59 horas do dia 12/06/2026

Início da sessão pública: às 10h00 horas do dia 12/06/2026

**13. Impugnação e pedido de esclarecimento:**

**13.1** A impugnação e o pedido de esclarecimento serão realizados por petição junto ao Sistema Eletrônico de Informação – SEI, ou por mensagem no correio eletrônico (e-mail:) [copel.sudesb@sudesb.ba.gov.br](mailto:copel.sudesb@sudesb.ba.gov.br)

**14. Disponibilização de vista dos autos:**

**14.1** O licitante deverá solicitar o acesso aos autos, o qual será concedido por meio de envio de *link* para o correio eletrônico (e-mail).

**15. Controle prévio de legalidade ou dispensa de análise jurídica individualizada**

( ) Declaro que o controle prévio do processo licitatório foi realizado pelo órgão de assessoramento jurídico, conforme o Parecer nº \_\_\_\_/20\_\_ de \_\_\_\_/\_\_\_\_/20\_\_

**16. Responsável pela consolidação das informações, componentes e anexos na minuta de edital, e meio de contato:**

Servidor responsável e portaria de designação: **João Ricardo Marques Melo**

Endereço: **Rua dos Radioamadores, nº 159-357, Pituaçu – Salvador/BA**

Horário: **08:30 às 17:00**

Tel.: **(71)3198-0529**

email: [copel.sudesb@sudesb.ba.gov.br](mailto:copel.sudesb@sudesb.ba.gov.br)

Local e data: Salvador/BA, **XX de Maio de 2026.**

matrícula: **92123944**



ESTADO DA BAHIA  
SUPERINTENDÊNCIA DOS DESPORTOS DO ESTADO DA BAHIA - SUDESB  
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE - SETRE

**TERMO DE REFERÊNCIA)**

**SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL**

( X ) CONTRATAÇÃO DELEGADA

Presente em anexo



ESTADO DA BAHIA  
SUPERINTENDÊNCIA DOS DESPORTOS DO ESTADO DA BAHIA - SUDESB  
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE - SETRE

## HABILITAÇÃO

| 1.1 Habilitação jurídica, comprovada mediante a apresentação: |                                |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
|---------------------------------------------------------------|--------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| (X)                                                           | <b>Para pessoas jurídicas:</b> |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
|                                                               | a)                             | de registro público, no caso de empresário individual.                                                                                                                                                                                                                                                                    |
|                                                               | b)                             | em se tratando de sociedades empresárias, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados, quando for o caso, dos documentos societários comprobatórios de eleição ou designação e investidura dos atuais administradores. |
|                                                               | c)                             | no caso de sociedades simples, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados dos atos comprobatórios de eleição e investidura dos atuais administradores.                                                                |
|                                                               | d)                             | decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.                                                                                                      |

| 1.2 Regularidade fiscal e trabalhista: |                                                                    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
|----------------------------------------|--------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| (X)                                    | <b>Para pessoas jurídicas:</b>                                     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
|                                        | <b>1.2.1. Regularidade fiscal, mediante a apresentação de:</b>     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
|                                        | a)                                                                 | prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
|                                        | b)                                                                 | prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
|                                        | c)                                                                 | prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
|                                        | d)                                                                 | prova de regularidade para com a Fazenda Federal, inclusive INSS.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
|                                        | e)                                                                 | prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
|                                        | 1.2.1                                                              | As microempresas e empresas de pequeno porte, beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, cumprindo-lhes assinalar a sua condição nos campos correspondentes na <b>Declaração Quanto à Regularidade Fiscal e Trabalhista</b> , conforme o modelo da <b>PARTE II</b> deste instrumento.      |
|                                        | <b>1.2.2 Regularidade trabalhista, mediante a apresentação de:</b> |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
|                                        | f)                                                                 | prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, através de certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis de Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5452 de 01/05/1943.                                                                                                                                                                                                                          |
|                                        | 1.2.2                                                              | As microempresas e empresas de pequeno porte, beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, cumprindo-lhes assinalar a sua condição nos campos correspondentes na <b>Declaração Quanto à Regularidade Fiscal e Trabalhista</b> , conforme o modelo da <b>PARTE II</b> deste instrumento. |

| 1.3 Qualificação Técnica, comprovada através de: |                                                                                                    |
|--------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------|
| a)                                               | registro ou inscrição na entidade profissional competente, qual seja <b>CREA</b> e/ou <b>CAU</b> . |



ESTADO DA BAHIA  
SUPERINTENDÊNCIA DOS DESPORTOS DO ESTADO DA BAHIA - SUDESB  
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE - SETRE

|                                               |     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
|-----------------------------------------------|-----|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|                                               | a1. | Em se tratando de empresa não registrada no respectivo Conselho no Estado da Bahia, deverá apresentar o registro do Conselho do Estado de origem, ficando a licitante vencedora obrigada a apresentar o visto do Conselho local antes da assinatura do contrato.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
|                                               | b)  | comprovação de <b>capacitação técnico-profissional</b> , através da demonstração de possuir, em seu quadro permanente, na data prevista para a entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado/registro de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes às do objeto da licitação, <b>conforme estabelecido no Termo de Referência</b> .                                                                                                                                                                             |
|                                               | c)  | comprovação de <b>capacitação técnico-operacional</b> , que demonstre a aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de um ou mais atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, preferencialmente de acordo com o modelo constante da <b>PARTE II</b> deste instrumento, em conformidade com a atestação técnica exigida do Termo de Referência.                                                                                                                                                         |
|                                               | c.1 | A comprovação de que a licitante possui, em seu quadro, na data prevista para a entrega da proposta, detentor de atestado de responsabilidade técnica para execução de serviço de características semelhantes às do objeto desta licitação deverá ser feita através de uma das seguintes formas: a) Carteira de Trabalho; b) Certidão do Conselho Profissional; c) Contrato social; d) Contrato de prestação de serviços; e) Termo através do qual o profissional assuma a responsabilidade técnica pela obra ou serviço licitado e o compromisso de integrar o quadro técnico da empresa no caso do objeto contratual vir a ser a esta adjudicado. |
|                                               | c.2 | A comprovação do atestado/registro de responsabilidade técnica será feita mediante a exibição da Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo Conselho da região onde a obra ou serviço tenha sido executado.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
|                                               | c.3 | Os profissionais indicados pela licitante para fins de comprovação da capacitação técnica deverão participar da obra ou serviço objeto da licitação, admitindo-se a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
|                                               | c.4 | Não será admitido que um mesmo profissional indicado como responsável técnico participe demais de uma proposta apresentada por licitantes diversos.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
|                                               | d)  | indicação das instalações, do aparelhamento e do pessoal técnico, adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos. (art. 67, inc. III e §6 da Lei Federal nº 14.133/2021)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
|                                               | d.1 | A licitante comprovará a aptidão operacional mediante a juntada, no envelope de habilitação, sob as penas da lei, de relação explícita e declaração formal de disponibilidade, das instalações, do aparelhamento e do pessoal técnico, de acordo com as especificações do PROJETO BÁSICO - PARTE V deste instrumento, preferencialmente de acordo com o modelo constante da PARTE II.                                                                                                                                                                                                                                                               |
|                                               | d.2 | A relação do pessoal técnico indicado pela licitante deverá estar acompanhada da demonstração de vinculação à futura execução contratual, mediante a juntada no envelope de habilitação, de quaisquer dos seguintes documentos: <b>a) Carteira de Trabalho; b) Certidão do Conselho Profissional; c) Contrato social; d) Contrato de prestação de serviços; e) Termo através do qual o profissional assumo o compromisso de integrar o quadro técnico da empresa no caso do objeto contratual vir a ser a esta adjudicado.</b>                                                                                                                      |
| <b>1.4 Qualificação econômico-financeira:</b> |     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
| (X)                                           |     | a ser comprovada mediante:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |



ESTADO DA BAHIA  
SUPERINTENDÊNCIA DOS DESPORTOS DO ESTADO DA BAHIA - SUDESB  
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE - SETRE

|     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                    |       |                                             |       |                           |
|-----|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|-------|---------------------------------------------|-------|---------------------------|
| a)  | 02 (dois) últimos balanços patrimoniais e demonstrações contábeis dos últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, ou balanço de abertura para empresas novas com menos de um 01 (ano) de abertura, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. A licitante apresentará, conforme o caso, publicação no Diário Oficial ou Jornal de Grande Circulação do Balanço ou cópia reprográfica das páginas do Livro Diário numeradas sequencialmente onde foram transcritos o Balanço e a Demonstração de Resultado, com os respectivos Termos de Abertura e Encerramento registrados na Junta Comercial ou no caso de empresas sujeitas à tributação com base no lucro real, o Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultado emitido através do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, contendo Recibo de Entrega do Livro, os Termos de Abertura, Encerramento e Autenticação, podendo este último ser substituído pela Etiqueta da Junta Comercial ou Órgão de Registro. [item 2.2.4, I, Decreto nº 9.534/05] |                    |       |                                             |       |                           |
| a.1 | A boa situação financeira da licitante será avaliada pelos índices de Liquidez Corrente (LC) $\geq 1,00$ , e Endividamento Geral (IEG) $\leq 0,60$ e Disponibilidade Financeira Líquida (DFL) $\geq$ ao orçamento oficial da obra. [item 2.2.5, Decreto nº 9.534/05]                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                    |       |                                             |       |                           |
| a.2 | O cálculo dos índices será feito com base nos valores extraídos do balanço patrimonial ou, para as licitantes cadastradas, através de consulta ao Cadastro Unificado de Fornecedores, utilizando as seguintes fórmulas:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                    |       |                                             |       |                           |
|     | ILC=                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | Ativo Circulante   | IEG = | Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo | DFL = | (10 X Patrimônio Líquido) |
|     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | Passivo Circulante |       | Ativo Total                                 |       |                           |
| b)  | certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com data de expedição ou revalidação dos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da realização da licitação, prevista no <b>PREÂMBULO</b> , caso o documento não consigne prazo de validade. [item 2.2.4, II, Decreto nº 9.534/05]                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                    |       |                                             |       |                           |
| c)  | demonstração de patrimônio líquido no montante mínimo de <b>10%</b> do valor a ser contratado, o qual será obtido com base na proposta final apresentada pela própria licitante, admitindo-se a sua atualização com base no INPC do IBGE, ou por outro índice oficial que lhe vier substituir, com a apresentação dos cálculos devidamente subscritos por um representante legal da empresa e pelo contador, para tal qualificados. [itens 2.2.4.1 e 2.2.4.3 do Decreto nº 9.534/05]                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                    |       |                                             |       |                           |
| d)  | <b>Declaração da relação de compromissos assumidos</b> , conforme modelo constante da seção III, da qual conste o valor total dos contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada, vigentes na data da sessão pública de abertura desta licitação.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                    |       |                                             |       |                           |

**1.5 Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor**

Conforme o inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto no inc. VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021, deverá ser apresentada declaração quanto ao trabalho do menor, conforme modelo constante ao final deste instrumento.

**1.6 Declaração de Reserva de Cargos para PCD e Reabilitados.**

1.6.1 Conforme o art. 63, inciso IV e §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, deverá ser apresentada a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

**1.7 Declaração de Conformidade de Proposta.**

1.7.1 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme §1º do art. 63 da Lei nº 14.133, de 2021.



ESTADO DA BAHIA  
 SUPERINTENDÊNCIA DOS DESPORTOS DO ESTADO DA BAHIA - SUDESB  
 SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE - SETRE

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <p><b>2.</b> A licitante deverá incluir no envelope de habilitação os documentos acima relacionados, sob pena de inabilitação, sendo-lhe facultado apresentar, alternativamente, o Certificado de Registro Cadastral - CRC ou Certificado de Registro Simplificado – CRS, que possibilitará a substituição dos documentos de habilitação, na forma indicada neste instrumento.</p> |
| <p>2.1 Caso conste do registro algum documento vencido, a licitante deverá apresentar a versão atualizada do referido documento junto aos demais documentos de habilitação.</p>                                                                                                                                                                                                    |
| <p>2.2 Na Concorrência, os documentos de habilitação deverão ser apresentados conforme o disposto na Parte Fixa Rito do procedimento licitatório e da contratação.</p>                                                                                                                                                                                                             |
| <p><b>3. Documentos passíveis de substituição pelo extrato do Certificado de Registro da SAEB:</b></p>                                                                                                                                                                                                                                                                             |
| <p>3.1 O Certificado de Registro Cadastral - CRC ou Certificado de Registro Simplificado – CRS, estando no prazo de validade, poderá substituir os documentos relativos à habilitação constantes do sistema de registro, <b>exceto os concernentes à Qualificação Técnica.</b></p>                                                                                                 |
| <p>3.2 A substituição dos documentos está condicionada à verificação da regularidade destes, mediante a emissão do extrato do fornecedor pelo órgão licitante.</p>                                                                                                                                                                                                                 |



ESTADO DA BAHIA  
SUPERINTENDÊNCIA DOS DESPORTOS DO ESTADO DA BAHIA - SUDESB  
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE - SETRE

## **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

**Informações básicas do documento**

**Processo SEI nº 069.1475.2026.0000434-76**

**Documento presente em anexo**



ESTADO DA BAHIA  
SUPERINTENDÊNCIA DOS DESPORTOS DO ESTADO DA BAHIA - SUDESB  
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE - SETRE

**FORMULÁRIO DE DOCUMENTOS**

1. Modelo de procuração
2. Modelo de declaração por ME e EPP de limitação de celebração de contrato (art. 4º, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021)

**Nota: exclusiva para microempresa e empresa de pequeno porte**

**MODELO DE PROCURAÇÃO**

| Modalidade de Licitação | Número |
|-------------------------|--------|
|                         |        |

Através do presente instrumento, nomeamos e constituímos o(a) Senhor(a) ....., (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº ....., expedido pela ....., devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº ....., residente à rua ....., nº ..... como nosso mandatário, a quem outorgamos amplos poderes para praticar todos os atos relativos ao procedimento licitatório indicado acima, conferindo-lhe poderes para:

(apresentar proposta de preços, interpor recursos e desistir deles, contra-arrazoar, assinar contratos, negociar preços e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame etc).

Salvador, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
NOME/RAZÃO SOCIAL CPF/ CNPJ REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA



ESTADO DA BAHIA  
SUPERINTENDÊNCIA DOS DESPORTOS DO ESTADO DA BAHIA - SUDESB  
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE - SETRE

**MODELO DE DECLARAÇÃO POR ME E EPP DE LIMITAÇÃO DE CELEBRAÇÃO DE CONTRATO**

(ART. 4º, §2º, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021)

| Modalidade de Licitação/contratação direta | Número |
|--------------------------------------------|--------|
|                                            |        |

**[Identificação completa do representante do licitante]**, como representante devidamente constituído de **[Identificação completa do licitante]**, doravante denominado Licitante, para fins de participação na licitação/contratação direta acima identificada, declaro, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, não ter celebrado, no ano calendário da realização da licitação/contratação direta, contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do §2º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021.

Salvador \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
NOME/RAZÃO SOCIAL CPF/ CNPJ REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA



ESTADO DA BAHIA  
SUPERINTENDÊNCIA DOS DESPORTOS DO ESTADO DA BAHIA - SUDESB  
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE - SETRE

## MINUTA DE CONTRATO

### SERVIÇOS

**SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA  
OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA**

( ) LICITAÇÃO

( ) CONTRATAÇÃO DIRETA

Nota: assinalar a opção pertinente

**CONTRATO Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_ QUE ENTRE SI CELEBRAM A  
SUPERINTENDÊNCIA DOS DESPORTOS DO ESTADO DA BAHIA -  
SUDESB E A [PESSOA JURÍDICA], PARA OS FINS QUE NELE SE  
DECLARAM.**

**A SUPERINTENDÊNCIA DOS DESPORTOS DO ESTADO DA BAHIA – SUDESB**, autarquia estadual criada pela Lei Delegada nº 37, de 14.03.83, modificada pelas Leis nºs 4.697 de 15/07/87, 6.074 de 22/05/91 e 9.424 de 27/01/05, com sede na Rua dos Radioamadores, nº 159-357, Pituáçu, Salvador, Bahia, CEP.: 41.740-090, inscrita no CNPJ sob o nº 13.323.001/0001-19, neste ato representado pelo seu titular **Sr. VICENTE JOSÉ DE LIMA NETO**, Diretor Geral da SUDESB, autorizado pelo Decreto de delegação de competência publicado do DOE de 27/02/2019, doravante denominado **CONTRATANTE**, a empresa **1093826 1093826**, CNPJ nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, situada na Rua XXXX, neste ato representado pelo **Sr. 1093826**, portador de CNH nº 1093826, CPF: 1093826XX, residente e domiciliado na Rua 1093826XXXX, adjudicatária da **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº XXX/2026**, Processo Administrativo, SEI nº **069.1475.2026.0000434-76**, que se regerá Lei estadual nº 14.634, de 28 de novembro de 2023, pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL PARA CONSTRUÇÃO DE ARENINHA COM GRAMA SINTÉTICA NO MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA/BA, CONTRATO DE REPASSE Nº 1095365-326/2024, FIRMADO ENTRE ESTA AUTARQUIA E A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência e Habilitação (TR/Habilitação).

1.2 Vinculam-se a esta contratação, independentemente de transcrição neste instrumento:

- a) TR/Habilitação;
- b) Proposta da Contratada;
- c) Edital da Licitação;
- d) Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.3 O modelo de execução do objeto observará o disposto no TR/Habilitação.

### CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, a contar da data assinatura do Contrato, observado o artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa da Contratada, previstas neste instrumento (art. 111 da Lei nº 14.133, de 2021)

**Concorrência Eletrônica nº 012/2026 – Processo SEI nº 069.1475.2026.0000434-76**



ESTADO DA BAHIA  
SUPERINTENDÊNCIA DOS DESPORTOS DO ESTADO DA BAHIA - SUDESB  
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE - SETRE

### **CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS**

3.1 Os modelos de execução e de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato (art. 92, incisos IV, VII e XVIII, da Lei nº 14.133, de 2021).

### **CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual (art. 122, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021).

4.2 Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratada, bem como responder perante o Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação, não se responsabilizando o Contratante por nenhum compromisso assumido pela Contratada com terceiros.

4.3 A subcontratação depende de autorização prévia do Contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto (art. 122, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021).

4.3.1 A Contratada apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratada, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente (art. 122, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021).

4.4 É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 122, §3º, da Lei nº 14.133, de 2021).

4.5 Caso tenha sido formulada no Termo de Referência a exigência de subcontratação de microempresas ou empresas de pequeno porte (art. 48, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 2006, além do regramento acima, deverão ser observadas as seguintes disposições específicas:

4.5.1 A Contratada deverá apresentar, ao longo da vigência contratual, sempre que solicitada, a documentação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas, sob pena de extinção do contrato, assegurando-lhe, para fins de regularização, o prazo de cinco dias úteis, prorrogável por até igual período.

4.5.2 Os empenhos e pagamentos referentes às parcelas subcontratadas serão destinados diretamente às microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas (art. 48, §2º da Lei Complementar 123, de 2006).

### **CLÁUSULA QUINTA – PREÇO**

5.1. Estima-se para o Contrato o valor global de **R\$ 1.880.848,42 ( um milhão oitocentos e oitenta mil, oitocentos e quarenta e oito reais e quarenta e dois centavos)**, conforme planilha anexa ao presente contrato.

5.2. Nos preços contratados estão incluídos todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da Contratada, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, tributos, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela Contratada das obrigações.



ESTADO DA BAHIA  
SUPERINTENDÊNCIA DOS DESPORTOS DO ESTADO DA BAHIA - SUDESB  
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE - SETRE

5.3 O valor do Contrato referido nesta Cláusula é meramente estimativo, dependendo os pagamentos devidos à Contratada dos quantitativos efetivamente executados.

#### **CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO**

6.1 O prazo para pagamento à Contratada e as demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, que constitui anexo deste Contrato (art. 92, incisos V e VI, da Lei nº 14.133, de 2021).

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO DO CONTRATO**

##### **Reajustamento em sentido estrito**

7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de 1 (um) ano contado de 15/04/2025, data do orçamento estimado (art. 92, inciso V e §3º, da Lei nº 14.133, de 2021).

7.2 Após o interregno de 1 (um) ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do Índice Nacional da Construção Civil (INCC).

7.2.1 Na hipótese de não reajustamento dos preços pelo Contratante, o requerimento de reajuste deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 131, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021, sob pena de preclusão.

7.3 Nos reajustamentos subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.6 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.7 O reajustamento será realizado por apostilamento, na forma do art. 136, inciso I da Lei nº 14.133, de 2021.

##### **Outras causas de reequilíbrio econômico-financeiro**

7.8 O reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro dependerá de requerimento da Contratada quando visar recompor o preço que se tornou insuficiente, devendo ser instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

7.8.1 O requerimento de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, nas hipóteses do art. 124, inciso II, "d", ou do art. 135 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, deverá ser formulado pelo interessado no prazo máximo de um ano do fato que o ensejou, sob pena de decadência, em consonância com o art. 211 da Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002.

7.8.2 Na hipótese de contratos de serviços contínuos, o requerimento de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do [art. 107](#) da Lei nº 14.133, de 2021, sob pena de preclusão (art. 131, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021).



ESTADO DA BAHIA  
SUPERINTENDÊNCIA DOS DESPORTOS DO ESTADO DA BAHIA - SUDESB  
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE - SETRE

7.8.2.1 Fica convencionado que, nos casos de contrato de serviços contínuos com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, o requerimento de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato deverá observar a disposição do subitem 7.8.1.

7.9. O Contratante, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, prorrogável por igual período mediante justificativa, responderá a eventuais pedidos de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato apresentado pela Contratada (art. 92, inciso XI, c/c 123, parágrafo único da Lei nº 14.133, de 2021).

7.10 O processo de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro em favor do Contratante ~~pode~~ deverá ser instaurado quando possível a redução do preço ajustado para compatibilizá-lo ao valor de mercado ou quando houver diminuição, devidamente comprovada, dos preços dos insumos básicos utilizados no Contrato.

#### **CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

8.1 O Contratante, além das determinações contidas no instrumento convocatório, bem como daquelas decorrentes de lei, obriga-se a:

- a) exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com este Contrato e seus anexos;
- b) receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- c) notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- c) acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada;
- d) comunicar-se com a Contratada para emissão de Nota Fiscal relativamente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#);
- e) efetuar o pagamento à Contratada do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência;
- f) aplicar à Contratada as sanções previstas em lei e neste Contrato;
- g) explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato apresentadas pela Contratada, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste, no prazo definido no subitem 8.1.1;
- h) responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro apresentados pelo Contratada no prazo definido no subitem 7.9;
- i) intimar os emitentes das garantias relativamente ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, §4º da Lei nº 14.133, de 2021).

8.1.1 O Contratante, no prazo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do protocolo do(s) requerimento(s) relacionado à execução do presente Contrato, decidirá sobre todas as solicitações e reclamações apresentadas pelo Contratada, admitida a prorrogação motivada do prazo, por igual período (art. 123 da Lei nº 14.133, de 2021).

#### **CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

9.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações decorrentes de lei e aquelas a seguir dispostas:

- a) designar de sua estrutura administrativa um preposto permanentemente responsável pela perfeita execução do Contrato, servindo de interlocutor e canal de comunicação entre as partes;



ESTADO DA BAHIA  
SUPERINTENDÊNCIA DOS DESPORTOS DO ESTADO DA BAHIA - SUDESB  
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE - SETRE

- b) atender às determinações regulares emitidas pelo Contratante e prestar o(s) esclarecimento(s) ou informação(ões) por ele solicitado(s) ([art. 137, inciso II, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- c) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo Contratante, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- d) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- e) não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do art. 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- f) quando não for possível a verificação da regularidade no Cadastro de Fornecedores, a Contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede da Contratada; 4) certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- g) manter durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- h) prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do serviço;
- i) comunicar ao Contratante qualquer anormalidade que interfira no bom andamento do Contrato;
- m) paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- j) promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;
- k) conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- l) submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do Termo de Referência;
- m) cumprir, durante todo o período de execução do Contrato, a reserva de cargos prevista em lei, observado o disposto no art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021;
- n) atender às seguintes obrigações concernentes à aprendizagem: [[art. 116, da Lei nº 14.133, de 2021](#) c/c Lei nº 13.459/15 e Decreto nº 16.761/15]:
- 1) observar a determinação do art. 429 do Decreto-Lei nº 5.452, de 1943 (Consolidação das Leis do Trabalho - CLT) e respectiva regulamentação;
  - 2) recrutar, preferencialmente, para a contratação de aprendizes determinada pelo art. 429 da CLT, os estudantes indicados no §2º do art. 38 da Lei estadual nº 14.395, de 2021, no percentual mínimo de 10% (dez por cento) do quadro de aprendizes da Contratada;
  - 3) apresentar ao fiscal ou responsável pela gestão e acompanhamento do contrato, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contado do início efetivo da execução do serviço, a lista completa dos aprendizes, indicando aqueles selecionados no banco de dados de que trata a Lei estadual nº 14.395, de 2021, devendo justificar, perante o Contratante, a eventual impossibilidade de seu cumprimento.



ESTADO DA BAHIA  
SUPERINTENDÊNCIA DOS DESPORTOS DO ESTADO DA BAHIA - SUDESB  
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE - SETRE

- o) comprovar a reserva de cargos a que se refere o subitem acima, no prazo fixado pelo Contratante, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- p) guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato;
- q) arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, inciso II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#);
- r) observar a legislação federal, estadual e municipal, relativa ao objeto do Contrato;
- s) alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste Contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- t) não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- u) providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução do Contrato;
- v) efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do presente Contrato;
- w) emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo descrição dos serviços, indicação de sua quantidade, preço unitário e valor total;
- y) providenciar o cadastramento de seu representante legal ou procurador no site [www.comprasnet.ba.gov.br](http://www.comprasnet.ba.gov.br) ou outro que venha a substituí-lo, para a prática de atos através do Sistema Eletrônico de Informações – SEI;
- z) realizar os serviços de manutenção e assistência técnica conforme prescrições do Termo de Referência.

**CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DA CONTRATAÇÃO**

10.1 As disposições sobre a garantia da contratação será de **5% (cinco por cento)**, conforme estão disciplinadas no Termo de Referência.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1. Constituem infrações administrativas para os fins deste Contrato, as condutas constantes do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. Serão aplicadas à Contratada que incorrer nas infrações constantes do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, as sanções previstas no art. 156 da mesma norma, observado os arts. 48 e 49 da Lei nº 14.634, de 2023 e a disciplina constante do Regulamento do Estado da Bahia.

11.3. No que concerne à multa, será observado o que se segue:

11.3.1 Multa compensatória:

- a) No caso de descumprimento total da obrigação principal, será aplicada multa compensatória no percentual de **15% (quinze por cento)** incidente sobre o valor global do contrato.
- b) Caso o cumprimento da obrigação principal, uma vez iniciado, seja descontinuado, será aplicada multa compensatória no percentual de **30% (trinta por cento)** incidente sobre o saldo do contrato, isto é, sobre a diferença entre o valor global do contrato e o valor da parte do serviço já realizado.
- c) No caso de descumprimento da obrigação acessória, será aplicada multa compensatória no percentual de **30% (trinta por cento)** incidente sobre o valor da obrigação descumprida ou da estimativa arbitrada do seu custo.



ESTADO DA BAHIA  
SUPERINTENDÊNCIA DOS DESPORTOS DO ESTADO DA BAHIA - SUDESB  
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE - SETRE

d) No caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o termo de contrato, em aceitar ou retirar o instrumento equivalente, ou, quando for o caso, em assinar a ata de registro de preços, ou praticar condutas a elas equiparadas, será aplicada multa compensatória no percentual de **30% (trinta por cento)** incidente sobre o valor correspondente ao objeto adjudicado ou, quando for o caso, da estimativa da contratação.

11.3.1.1 Considera-se acessória, para os fins deste Contrato, a obrigação contratual de natureza instrumental, secundária ou meramente formal.

11.3.1.2 O inadimplemento de obrigação acessória que retarde, comprometa ou impeça a execução da obrigação principal será considerado descumprimento da obrigação principal, sujeitando-se às cominações legais respectivas.

11.3.2 Multa moratória:

a) O atraso injustificado na execução do Contrato ensejará a aplicação de multa moratória no percentual de **30% (trinta por cento)** ao dia, incidente sobre o valor da obrigação descumprida ou da estimativa arbitrada do seu custo, observado o percentual máximo total de 30% (trinta por cento).

b) O atraso injustificado do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição de garantia contratual ensejará a aplicação de multa moratória no percentual de 5% (cinco por cento) ao dia, incidente sobre o valor global do contrato.

11.3.2.1 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do Contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

11.3.2.2 Na hipótese do subitem anterior, se o cálculo da multa moratória atingir o patamar correspondente ao valor máximo da multa compensatória, o recebimento do objeto deverá ser recusado, salvo justificativa escrita devidamente fundamentada, sem prejuízo da aplicação das demais sanções previstas em lei.

11.4. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante, observado o disposto na Lei Estadual nº 12.209, de 2011 (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.5. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei e no Regulamento do Estado da Bahia ([art. 159](#) da Lei nº 14.133, de 2021 e §3º, do art. 47 da Lei nº 14.634, de 2023).

11.8. A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos em lei e neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial.

11.8.1. Com a desconsideração da personalidade jurídica, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a Contratada.



ESTADO DA BAHIA  
SUPERINTENDÊNCIA DOS DESPORTOS DO ESTADO DA BAHIA - SUDESB  
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE - SETRE

11.8.2 Em todos os casos de desconconsideração da personalidade jurídica deverão ser observados o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161 da Lei nº 14.133, de 2021 e §1º do art. 55 da Lei nº 14.634, de 2023).

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021](#), conforme disciplinado no Regulamento do Estado da Bahia (art. 60 da Lei nº 14.634, de 2023).

11.11. A apuração das infrações administrativas será realizada em processo administrativo sancionatório, com a observância das garantias da ampla defesa e do contraditório, na forma do regulamento, conforme disciplina constante do Regulamento do Estado da Bahia.

11.11.1 Será admitida medida cautelar destinada a garantir o resultado útil do processo administrativo sancionatório, de forma antecedente ou incidental à sua instauração, inclusive a retenção provisória do valor correspondente à estimativa da sanção de multa.

11.11.2 O valor da retenção provisória a que se refere o subitem anterior deste artigo não poderá exceder ao limite máximo estabelecido no §3º do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – EXTINÇÃO CONTRATUAL**

12.1. O Contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.1.1. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência do Contrato ficará prorrogada até a conclusão do objeto hipótese em que, havendo culpa da Contratada, ficará ela constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas.

12.1.2. Poderá a Administração, entretanto, optar pela extinção do Contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.2. O Contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021](#), assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1. A extinção do contrato poderá ser:

a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta ([arts. 138, inciso I, e 139 da Lei nº 14.133, de 2021](#));

b) consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração ([art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

c) determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial ([art. 138, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o Contrato ([art. 137, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.2.3. O Contrato será extinto caso se constate que a Contratada mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade Contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do Contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.3 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido de:



ESTADO DA BAHIA  
SUPERINTENDÊNCIA DOS DESPORTOS DO ESTADO DA BAHIA - SUDESB  
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE - SETRE

- a) balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) indenizações e multas.

12.4 A extinção do Contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, conforme [art. 131 da Lei nº 14.133, de 2021](#), observada a Cláusula Sétima deste Contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

13.1 As despesas para o pagamento do presente Contrato correrão à conta de recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada (art. 92, inciso VIII, da Lei nº 14.133, de 2021):

**Unidade Orçamentária:** 21.301 - Superintendência de Desportos do Estado da Bahia - SUDESB.

**Unidade Gestora:** 0001 - Superintendência de Desportos do Estado da Bahia - SUDESB - Executora.

**Função:** 27 - Desporto e Lazer.

**Subfunção:** 812 - Desporto Comunitário

**Programa:** 414 - Esporte por Toda Parte

**PAOE:** 7882 - Construção de Equipamento Esportivo e de Lazer

**Região de Planejamento:** 7100 - Portal do Sertão

**Natureza da Despesa:** 449051000 - Obras e Instalações

**Destinação de Recurso:** 17000231201201010300 - Transferências Voluntárias de Órgãos e Entidades Federais - Adm. Indireta e/ou 15005100000000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - Contrapartida

**Valor da Despesa:** R\$ 1.880.848,42 (um milhão, oitocentos e oitenta mil oitocentos e quarenta e oito reais e quarenta e dois centavos)

13.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e a liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES**

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

14.2. A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) para construções, e 50% (cinquenta por cento) para reformas, do valor inicial atualizado do contrato (art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, conforme [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO**

15.1. Incumbirá ao Contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA**

16.1. Fica pactuado que os atos de comunicação processual com o Contratada poderão ser realizados por meio eletrônico, na forma do disposto na Lei nº 12.209, de 20 de abril de 2011, e do Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014.

**16.1.1.** O Contratada deverá manter atualizado o endereço eletrônico cadastrado no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, para efeito do recebimento de notificação e intimação de atos processuais, conforme Decreto estadual nº 17.983, de 24 de outubro de 2017.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)**



ESTADO DA BAHIA  
SUPERINTENDÊNCIA DOS DESPORTOS DO ESTADO DA BAHIA - SUDESB  
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE - SETRE

17.1 As partes se comprometem a cumprir a [Lei nº 13.709, de 2018](#) (Lei de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), bem como regras e regulamentos que lhe forem aplicáveis e que tenham por objeto os dados pessoais tratados no âmbito do objeto contratado.

17.2 A Contratada deverá utilizar os dados pessoais recebidos em função do objeto do Contratado somente para a finalidade do objeto pactuado, não podendo, em caso algum, utilizar esses dados pessoais para finalidade distinta, sob pena de extinção imediata da contratação.

17.3 A Contratada se obriga a não armazenar, arquivar, reproduzir, transmitir, distribuir, transferir ou de qualquer forma compartilhar os dados pessoais disponibilizados pelo Contratante com terceiros, salvo com autorização prévia e expressa do Contratante.

17.4 Em caso de incidente de vazamento de dados pessoais, a Contratada deverá enviar comunicação ao Contratante, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contado a partir da ciência do vazamento, contendo, no mínimo, as seguintes informações:

a) data e hora do incidente; b) data e hora da ciência pela Contratada; c) relação dos tipos de dados afetados pelo incidente; d) relação de titulares afetados pelo incidente; e e) indicação de medidas que estiverem sendo tomadas para sanar e mitigar o incidente, bem como reparar eventuais danos e evitar novos incidentes.

17.5 O Contratante deverá ser informado no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pela Contratada.

17.6 A Contratada deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres desta Cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

17.7 Encerrado o tratamento dos dados nos termos do [art. 15 da LGPD](#), é dever da Contratada eliminá-los, com exceção das hipóteses do [art. 16 da LGPD](#), incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

17.8 A Contratada deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações sobre os dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

17.9 Em caso de descumprimento de qualquer obrigação prevista nesta Cláusula, a Contratada ficará sujeita à integral responsabilização, sem prejuízo da responsabilidade por perdas e danos, da aplicação das sanções cabíveis e da extinção do Contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DISPOSIÇÕES GERAIS**

18.1 Constatada irregularidade no procedimento licitatório ou na execução contratual, caso não seja possível o saneamento, a decisão sobre a suspensão da execução ou sobre a declaração de nulidade do contrato observará o disposto no art. 147 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

18.2 Os casos omissos serão dirimidos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei [nº 14.133, de 2021](#), na Lei nº 14.634, de 2023, e demais normas aplicáveis.

18.3 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Contrato, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, nos termos do art. 183 da Lei nº 14.133, de 2021.

18.3.1 Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO**

19.1 As partes elegem o Foro da Cidade do Salvador, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solucionar quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento que não puderem ser dirimidas por quaisquer dos meios alternativos resolução de controvérsias de que trata a Lei nº 14.133, de 2021.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

\_\_\_\_\_  
Representante legal do Contratante



ESTADO DA BAHIA  
SUPERINTENDÊNCIA DOS DESPORTOS DO ESTADO DA BAHIA - SUDESB  
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE - SETRE

\_\_\_\_\_  
Representante legal da Contratada

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_



ESTADO DA BAHIA  
SUPERINTENDÊNCIA DOS DESPORTOS DO ESTADO DA BAHIA - SUDESB  
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE - SETRE

## **PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - RESUMIDA**



ESTADO DA BAHIA  
SUPERINTENDÊNCIA DOS DESPORTOS DO ESTADO DA BAHIA - SUDESB  
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE - SETRE

## **MEMORIAL DESCRITIVO**



ESTADO DA BAHIA  
SUPERINTENDÊNCIA DOS DESPORTOS DO ESTADO DA BAHIA - SUDESB  
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE - SETRE

## RITO PROCEDIMENTAL

### 1. DIRETRIZES

1.1 O rito procedimental da presente licitação seguirá o disposto nesta seção, relativamente à operacionalização das fases do procedimento da licitação pelo critério de julgamento por menor preço ou maior desconto, na forma eletrônica.

1.1.1 Para fins deste Edital, considera-se responsável pela licitação o agente de contratação ou comissão de contratação a quem compete a condução do procedimento licitatório.

1.1.2 No caso de pregão, o agente de contratação será designado pregoeiro.

1.2 Na presente licitação será observado o que se segue:

- a) os documentos serão produzidos por escrito, com data e local de sua realização e assinatura dos responsáveis;
- b) os valores, os preços e os custos utilizados terão como expressão monetária a moeda corrente nacional; e
- c) o desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo;
- d) será disponibilizado o acesso aos documentos que compõem a proposta e os documentos de habilitação apresentados no processo licitatório.

### 2. ORDEM DAS FASES DA LICITAÇÃO

2.1 A realização da licitação pelo critério do menor preço ou maior desconto observará as seguintes fases sucessivas: a) preparatória; b) divulgação do edital de licitação; c) apresentação de propostas e lances; d) julgamento; e) habilitação; f) recursal; e g) homologação.

2.2 Na hipótese de inversão de fases, desde que observados os requisitos do art. 17, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, e que seja disponibilizada a funcionalidade no sistema eletrônico, a fase de habilitação antecederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

### 3. PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 O site, dia e hora para recebimento das propostas e início da sessão pública estão indicados no Preâmbulo deste Edital.

3.1.1 Reputa-se credenciada a pessoa natural regularmente designada para representar a licitante no processo licitatório.

3.1.2 Cada licitante poderá credenciar apenas um representante e cada representante somente poderá representar uma única licitante.

3.2 O licitante deverá credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame.

3.2.1 O credenciamento do usuário implica em sua responsabilidade legal e na presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes à licitação.

3.2.2 O credenciamento do usuário será pessoal e intransferível para acesso ao sistema, sendo o licitante responsável por todos os atos praticados.

3.3 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4 Não poderão disputar esta licitação:

- a) aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- b) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- c) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;



ESTADO DA BAHIA  
SUPERINTENDÊNCIA DOS DESPORTOS DO ESTADO DA BAHIA - SUDESB  
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE - SETRE

- d) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- e) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- f) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- g) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- h) agente público do órgão ou entidade licitante;
- i) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.4.1 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme §1º do art. 9º da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.5 O impedimento relativo a pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.6 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem as alíneas "b" e "c" do subitem 3.4 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.7 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.8 O disposto nas alíneas "b" e "c" do subitem 3.4 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.9 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.10 As vedações de que tratam a alínea "h" do subitem 3.4 e o subitem 3.4.1 se estendem a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica, conforme o §2º do art. 9º da Lei Federal nº 14.133/2021.

**Tratamento diferenciado e simplificado (Lei Complementar nº 123/2006 e art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021)**

3.11 Na concessão do tratamento diferenciado e simplificado, deverão ser observadas as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, observado o disposto no art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021.

**Aquisição com reserva de cotas**

3.12 No caso de aquisição com reserva de cotas, serão observadas as seguintes disposições:

- 3.12.1 O percentual da cota reservada do quantitativo licitado está definido no TR/HABILITAÇÃO, a qual será destinada às microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48, inc. III, da Lei Complementar nº 123/06.



ESTADO DA BAHIA  
SUPERINTENDÊNCIA DOS DESPORTOS DO ESTADO DA BAHIA - SUDESB  
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE - SETRE

- 3.12.2 A cota será disputada em lote apartado, do qual participarão apenas as microempresas e empresas de pequeno porte.
- 3.12.3 A reserva da cota não impede a contratação das microempresas ou das empresas de pequeno porte na totalidade do objeto.
- 3.12.4 Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.
- 3.12.5. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.
- 3.12.6. Deverá ser priorizada a aquisição dos produtos das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada seja inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.

#### **4. DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL**

- 4.1. Os licitantes cadastrarão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública no Preâmbulo do Edital.
- 4.2 Na hipótese de inversão de fases, os licitantes encaminharão os documentos de habilitação simultaneamente com o cadastramento da proposta, na forma e no prazo estabelecidos no subitem 4.1.
- 4.3 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema eletrônico:
- a) a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
  - b) o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes deste Edital;
  - c) a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema eletrônico, assumindo-as como firmes e verdadeiras;
  - d) o cumprimento do disposto no inc. VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021;
  - e) o cumprimento dos requisitos para habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências deste Edital.
- 4.3.1 Ao cumprir o disposto nas alíneas "b" e "e" do subitem 4.3, o licitante automaticamente declara:
- a) a aceitação de todas as condições dos anexos deste Edital;
  - b) que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo, nos termos do §1º do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021;
  - c) não possuir empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incs. III e IV do art. 1º e no inc. III do art. 5º da Constituição Federal;
  - d) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos do inc. IV do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 4.3.2 Nos preços formulados deverão estar incluídos todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal licitante, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, tributos, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pelo licitante das obrigações, salvo disposição diversa constante do Termo de Referência e Habilitação (TR/Habilitação).
- 4.3.3 A declaração firmada em campo próprio do sistema eletrônico será suficiente para fazer prova da exigência nele contida, ressalvada a possibilidade de realização de diligência pelo responsável pela licitação para esclarecimentos adicionais, caso necessário.
- 4.3.3.1 O não atendimento, pelo licitante, de diligência a ele dirigida, será reputado desistência, implicando na sua exclusão do certame, sem prejuízo das consequências definidas na legislação.
- 4.4 O licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006,



ESTADO DA BAHIA  
SUPERINTENDÊNCIA DOS DESPORTOS DO ESTADO DA BAHIA - SUDESB  
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE - SETRE

estando apto a usufruir do tratamento estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.5 A falsidade de qualquer declaração de que trata o item 4 sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital, na Lei Federal nº 14.133/2021 e as referidas na Lei nº 14.634/2023.

4.6 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e, quando for o caso, os documentos de habilitação, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.7. Na hipótese de inversão de fases, os licitantes poderão retirar ou substituir os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema eletrônico, até a abertura da sessão pública.

4.8 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante.

4.9 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema eletrônico, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá as seguintes regras:

- a) a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- b) os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata a alínea "a" deste subitem.

4.10 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema eletrônico, o valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo licitante durante a fase de disputa, sendo vedado:

- a) valor superior a lance já registrado pelo licitante no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- b) percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo licitante no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.11 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do subitem 4.9 possuirá caráter sigiloso para os demais licitantes e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.12 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

## 5. DO CONTEÚDO DA PROPOSTA

5.1 O licitante deverá elaborar a sua proposta em conformidade com o que dispõe o TR/Habilitação.

5.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5 Com a apresentação da proposta, o proponente assume o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.5.1 Os licitantes devem respeitar os preços máximos fixados pela Administração ou por órgão oficial competente ou constantes de tabela de preços referenciais.

5.5.2 Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço resultante da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos fixados pela Administração ou por órgão oficial competente ou constantes da tabela de preços referenciais.

5.6 Somente será admitida a indicação da tributação relativa ao Simples Nacional pelos licitantes que explorem as atividades de serviço de vigilância, limpeza ou conservação, de forma exclusiva ou em conjunto com outras atividades que não tenham sido objeto de vedação à inclusão no Simples, conforme previsto no art. 17, §1º, c/c art. 18, §5º-C, inc. VI, da Lei Complementar nº 123/2006, devendo observar, ainda, no que respeita ao serviço de vigilância, o disposto na Lei Federal nº 14.967, de 9 de setembro de 2024.



ESTADO DA BAHIA  
SUPERINTENDÊNCIA DOS DESPORTOS DO ESTADO DA BAHIA - SUDESB  
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE - SETRE

5.7 Nas licitações destinadas à contratação de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva que não sejam de serviço de vigilância, limpeza ou conservação, o licitante incluído no Simples Nacional deverá formular proposta considerando a tributação comum aplicável aos serviços, sob pena de desclassificação.

5.7.1 Na hipótese do subitem 5.7, o licitante que venha a ser contratado estará sujeito à exclusão obrigatória do Simples Nacional a contar do mês seguinte ao da contratação, em face do disposto no art. 31, inc. II, da Lei Complementar nº 123/2006.

5.7.2 O pedido da exclusão do Simples Nacional deverá ser feito no prazo previsto no art. 30, §1º, inc. II, da Lei Complementar nº 123/2006, devendo a contratada apresentar cópia do ofício encaminhado à Receita Federal do Brasil, com comprovante de recebimento, como condição para recebimento da primeira fatura da prestação dos serviços.

## **6. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E FORMULAÇÃO DE LANCES**

### **Sessão pública**

6.1 A abertura da licitação se dará automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados no Preâmbulo deste Edital.

### **Lances**

6.2 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico.

6.3 Ressalvada a hipótese de parametrização referida no subitem 4.9, é vedado ao licitante apresentar seus lances de forma sucessiva, padronizada, intermitente, simultânea ou em intervalos de poucos segundos entre eles, ou de outros mecanismos indicativos da utilização de software lançador "robô".

6.4 Se inobservada a vedação estabelecida no subitem 6.3, o responsável pela licitação desclassificará a proposta e determinará a consequente abertura de processo administrativo para apuração do ilícito.

6.5 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

6.6 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior, conforme o caso, ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.7 Será aplicado intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta (degrau).

6.7.1. O degrau deverá ser aquele indicado no TR/Habilitação.

6.8 Caso o sistema eletrônico disponibilize essa funcionalidade, o licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze) segundos após o registro no sistema eletrônico, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.9 Não serão aceitos 2 (dois) ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.10 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.11 Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

6.12 Caso, durante a desconexão do sistema eletrônico para o responsável pela licitação, ocorra o encerramento da disputa, o responsável pela licitação dará prosseguimento aos atos do certame somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação deste Edital.

6.13 Caso não sejam apresentados lances pelos licitantes, o julgamento será feito com a proposta inicial.

6.14 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

### **Modo de disputa "aberto"**

6.15 No modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.



ESTADO DA BAHIA  
SUPERINTENDÊNCIA DOS DESPORTOS DO ESTADO DA BAHIA - SUDESB  
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE - SETRE

6.15.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

6.15.2 A prorrogação automática da etapa de lances de que trata o subitem 6.15.1 será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.15.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública será encerrada automaticamente e o sistema ordenará e divulgará os lances, segundo a ordem crescente de valores ou decrescente de percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado.

6.15.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o responsável pela licitação poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.15.5 Após o reinício previsto no subitem 6.15.4, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

**Modo de disputa "aberto e fechado"**

6.16 No modo de disputa "aberto e fechado" os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.16.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.16.2 Encerrado o prazo previsto no subitem 6.16.1, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo ou de maior percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado, e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores ou inferiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.16.3 No procedimento de que trata o subitem 6.16.2, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.16.4 Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas neste subitem, o sistema possibilitará aos autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.16.5 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores ou decrescente de percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado.

**Modo de disputa "fechado e aberto"**

6.17 No modo de disputa "fechado e aberto" somente serão classificados para a etapa da disputa aberta, com a apresentação de lances públicos e sucessivos, o licitante que apresentou a proposta de menor preço ou de maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores ou inferiores àquela, conforme o critério de julgamento adotado.

6.17.1 Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no subitem 6.17.0, poderão os licitantes que apresentaram as 3 (três) melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

6.17.2 A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

6.17.3 A prorrogação automática da etapa de lances de que trata o subitem 6.17.2 será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.17.4 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos subitens anteriores, a sessão pública será encerrada automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances, segundo a ordem crescente de valores ou decrescente de percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado.



ESTADO DA BAHIA  
SUPERINTENDÊNCIA DOS DESPORTOS DO ESTADO DA BAHIA - SUDESB  
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE - SETRE

6.17.5 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o responsável pela licitação poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.17.6 Após o reinício previsto no subitem 6.17.5, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários, podendo optar por manter o seu último lance.

#### **Empate ficto**

6.18 Em relação aos itens de ampla participação, será observado o que se segue:

6.18.1 O sistema eletrônico identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de se aplicar o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

6.18.2 Nas condições do subitem 6.18.1, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem no intervalo percentual de até 5% (cinco por cento), tratando-se de pregão eletrônico, ou de até 10% (dez por cento), tratando-se de concorrência eletrônica, relativamente à proposta mais bem classificada, serão consideradas empatadas com a primeira colocada (empate ficto).

6.18.3 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, nos termos do subitem 6.18.2, terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ou em percentual de desconto superior ao da primeira colocada, conforme o critério de julgamento adotado, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema eletrônico, contados da comunicação automática.

6.18.4 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, o sistema convocará as demais microempresas ou empresas de pequeno porte, em situação de empate ficto, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no mesmo prazo.

6.18.5 No caso de equivalência dos valores ou dos percentuais de descontos apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, conforme o critério de julgamento adotado, que se encontrem nos intervalos percentuais estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.18.6 Se não ocorrer o desempate, prevalecerá a melhor oferta inicial.

#### **Empate real**

6.19 Ocorrendo empate real, será observado o procedimento a seguir definido.

6.19.1 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances) ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.19.2 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021, nesta ordem:

- a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei Federal nº 14.133/2021;
- c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme o art. 4º, §§1º a 3º, do Decreto nº 22.665/2024;
- d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.19.2.1 A comprovação do desenvolvimento de ações de equidade e de programa de integridade a que se referem as alíneas "c" e "d" deste subitem será feita por declaração do interessado, acompanhada da relação das ações desenvolvidas, mediante diligência do responsável pela licitação.

6.19.3 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a) empresas estabelecidas no Estado da Bahia;
- b) empresas brasileiras;



ESTADO DA BAHIA  
SUPERINTENDÊNCIA DOS DESPORTOS DO ESTADO DA BAHIA - SUDESB  
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE - SETRE

- c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
  - d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.
- 6.19.4 Se, após observados os subitens 6.19.2 e 6.19.3, não houver desempate, será realizado sorteio entre os licitantes, vedando-se qualquer outro critério.

#### **Sorteio em ato público**

6.20 A realização de sorteio, nas hipóteses previstas neste Edital, será realizada em ato público, para o qual os licitantes serão convocados, e do qual será lavrada ata específica.

6.20.1 Não sendo possível, por razões de ordem operacional, a realização do sorteio por meio do sistema eletrônico, deverá ser designada a realização de ato público presencial, assegurado o acompanhamento e a manifestação por videoconferência ou outro meio idôneo.

6.20.1.1 Na hipótese do subitem 6.20.1, o responsável pela licitação deverá juntar aos autos do processo licitatório no Sistema Eletrônico de Informações – SEI a gravação da sessão pública em áudio e vídeo, nos termos dos §§2º e 5º do art. 17 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.20.1.2 O link da gravação, para fins de disponibilização aos interessados, constará de despacho do responsável pela licitação.

#### **Chat para troca de mensagens**

6.21 Ao final da disputa de lances, o sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o responsável pela licitação e os licitantes.

#### **Verificação do atendimento às condições de participação**

6.22 O responsável pela licitação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3 do Rito Procedimental deste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);
- b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>); e
- c) Cadastro de Fornecedores do Estado da Bahia - CAF, mantido pelo Órgão Central do Sistema de Registro Cadastral do Poder Executivo do Estado da Bahia.

6.23 A consulta aos cadastros poderá ser estendida aos administradores e sócios com poderes de administração da licitante, na hipótese de desconsideração da personalidade jurídica a que alude o art. 57 da Lei nº 14.634/2023.

6.24 Constatada a existência de sanção condenatória restritiva de direito transitada em julgado, nos termos dos arts. 43 e 44 do Decreto nº 23.113/2024, o licitante será excluído da licitação, hipótese em que o responsável pela licitação avaliará a proposta subsequente, procedendo na forma do item 6 e seus subitens.

6.24.1 A sanção de impedimento de licitar e contratar impedirá o infrator de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado da Bahia.

6.24.2 A sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar impedirá o infrator de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos.

6.25 Se, em decorrência da verificação a que se refere este item 6, o licitante for excluído do certame, o responsável pela licitação avaliará a proposta subsequente, na forma deste edital, e assim, sucessivamente, até a identificação de licitante que atenda às condições de participação.

#### **7. Readequação da proposta e providências antecedentes à fase de julgamento**

7.1 Por meio do *chat*, o responsável pela licitação solicitará do licitante mais bem classificado, conforme o caso: o envio da proposta readequada ao último lance ofertado; a declaração por ME e EPP de limitação de celebração de contratos, para fins de obtenção de benefícios da Lei Complementar nº 123/2006; os documentos necessários à avaliação da conformidade da proposta.



ESTADO DA BAHIA  
SUPERINTENDÊNCIA DOS DESPORTOS DO ESTADO DA BAHIA - SUDESB  
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE - SETRE

7.1.1 O responsável pela licitação concederá o prazo de 3 (três) horas para envio dos documentos referidos neste subitem.

7.1.2 O prazo definido no subitem 7.1.1 poderá ser prorrogado por solicitação fundamentada feita no "chat" pelo licitante, antes de sua conclusão.

7.1.3 Em casos justificados, constada a complexidade da proposta, o responsável pela licitação poderá fixar prazo diverso do definido no subitem 7.1.1, desde que não superior a 01 (um) dia útil.

7.1.4 No caso de licitação em que o procedimento exija apresentação de planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, estas deverão ser encaminhadas pelo sistema com os respectivos valores readequados à proposta provisoriamente classificada em primeiro lugar, sob pena de não aceitação da proposta.

7.1.5 Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante mais bem classificado deverá apresentar, por meio eletrônico, conforme o critério de julgamento adotado, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo que integra o TR/Habilitação, bem como com o detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores readequados ao valor final da proposta provisoriamente classificada em primeiro lugar, na forma disciplinada no TR/Habilitação.

7.1.6 A declaração, para fins de obtenção de benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo ser firmada, preferencialmente, de acordo com o modelo do formulário integrante deste Edital.

7.1.7 Os documentos necessários à avaliação da conformidade da proposta listados no TR/Habilitação compreenderão, dentre outros, os catálogos, manuais, fichas de especificação técnica ou páginas da *internet*.

7.1.8 O não envio de qualquer dos documentos de que trata este subitem 7.1 no prazo indicado pelo responsável pela licitação será considerada desistência, implicando na desclassificação do licitante e à sujeição às sanções administrativas pertinentes.

## 8. FASE DE JULGAMENTO

8.1 O responsável pela licitação examinará a proposta do licitante mais bem classificado quanto à compatibilidade do preço ou do desconto e quanto ao atendimento das especificações do objeto.

### Compatibilidade do preço

8.2 O responsável pela licitação aferirá a compatibilidade da proposta em relação ao máximo estipulado para contratação e quanto à sua exequibilidade.

8.2.1 Na hipótese de o preço do licitante mais bem classificado superar o limite máximo definido pela Administração, o responsável pela licitação poderá negociar a adequação da proposta, a fim de evitar a desclassificação.

8.2.1.1 Quando a proposta do primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificada em razão de permanecer acima do preço máximo definido pela Administração, deverá ser oportunizada aos demais licitantes a possibilidade de negociação, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida.

8.2.1.2 O procedimento de negociação observará o disposto no item 9.

8.2.2 No caso de obras e serviços de engenharia e arquitetura, além das disposições eventualmente constantes do TR/Habilitação, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o que segue:

a) para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobrepreço, serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, observado o critério de aceitabilidade de preços unitário e global definidos no TR/Habilitação, conforme as especificidades do mercado correspondente (art. 59, §3º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

b) serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução (art. 59, §4º, da Lei Federal nº 14.133/2021).



ESTADO DA BAHIA  
SUPERINTENDÊNCIA DOS DESPORTOS DO ESTADO DA BAHIA - SUDESB  
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE - SETRE

c) será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021 (art. 59, §5º).

8.2.3 Se houver indício de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos, caberá a realização de diligência, a fim de oportunizar ao licitante a comprovação da exequibilidade da proposta.

8.2.3.1. Não poderá ser considerada exequível a proposta quando os custos do licitante ultrapassem o valor da proposta ou não forem demonstrados custos de oportunidade capazes de justificar a oferta.

#### **Aferição do atendimento às especificações do objeto**

8.3 O responsável pela licitação procederá à análise da proposta do licitante mais bem classificado quanto ao atendimento das especificações do objeto, sendo-lhe facultado colher manifestação escrita do setor requisitante do objeto licitado ou da área especializada.

8.4 Caso previsto no TR/Habilitação, a análise a que se refere o subitem 8.3 será realizada em procedimento de exame de adequação do objeto, relativamente ao licitante mais bem classificado, compreendendo a apresentação de amostras, avaliação de conformidade, prova de conceito, ou outros testes destinados à aferição da aceitabilidade da proposta, observado o que se segue:

8.4.1 Será divulgado o local e horário de realização do procedimento de exame de adequação do objeto.

8.4.2 A divulgação será feita por mensagem no sistema eletrônico, no sítio eletrônico oficial ou por outro meio idôneo, com a antecedência necessária para a sua realização.

8.4.3 Não sendo possível, por razões de ordem operacional, a permissão à participação presencial dos interessados na realização do exame de adequação do objeto, deverá ser assegurado o acompanhamento e a manifestação no ato, por videoconferência ou outro meio idôneo.

8.4.4 A recusa do licitante à realização do exame de adequação do objeto ou atraso, sem justificativa aceita pelo responsável pela licitação, de entrega da amostra, realização do exame de conformidade, de prova de conceito ou de outros testes exigidos será considerada desistência do certame, ensejando a aplicação das penalidades pertinentes.

8.4.5 O objeto será considerado inadequado, quando verificado o não atendimento das especificações previstas neste Edital.

8.4.6 Os resultados das avaliações serão divulgados pelos meios previstos no subitem 8.4.2.

8.4.7 Durante o prazo de vigência do contrato ou da ata de registro de preços, a Administração poderá, justificadamente, exigir amostra ou prova de conceito do bem (art. 41, inc. II, da Lei Federal nº 14.133/2021).

#### **Documentos complementares à proposta**

8.5 Caso seja necessário, o responsável pela licitação poderá, em sede de diligência, solicitar documentos complementares à proposta, a fim de esclarecer ou confirmar situação fática ou jurídica pré-existente (art. 36 do Decreto nº 22.888/2024).

8.5.1 Na realização de diligência, o responsável pela licitação deverá atentar para o caráter de complementaridade das informações e documentos a serem juntados (art. 36, parágrafo único, do Decreto nº 22.888/2024).

8.5.2 Não serão aceitos documentos ou informações que devessem constar originariamente da proposta.

8.5.3 O não envio dos documentos complementares no prazo indicado pelo responsável pela licitação será considerada desistência, implicando na desclassificação do licitante e à sujeição às sanções administrativas pertinentes.

#### **Sanatória da proposta**

8.6 O responsável pela licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância da proposta, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação (art. 37 do Decreto nº 22.888/2024).

#### **Desclassificação da proposta**

8.7 Será desclassificada a proposta que:



ESTADO DA BAHIA  
SUPERINTENDÊNCIA DOS DESPORTOS DO ESTADO DA BAHIA - SUDESB  
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE - SETRE

- a) conter vícios insanáveis;
- b) não obedecer às especificações técnicas contidas no TR/Habilitação;
- c) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital e/ou seus anexos, desde que insanável.

8.8 No caso de desclassificação, o responsável pela licitação avaliará a proposta subsequente, de acordo com a disciplina estabelecida nos itens 6 a 8, procedendo a nova verificação da ocorrência do empate ficto, se for o caso, de acordo com a disciplina estabelecida, e assim sucessivamente, até a obtenção de proposta válida.

#### **Do Encerramento da Fase de Julgamento**

8.9 Não sendo possível o julgamento da proposta na mesma sessão, o responsável pela licitação deverá designar nova sessão, para a qual serão convocados os licitantes.

8.10 A fase de julgamento será encerrada com a identificação do licitante classificado detentor da melhor proposta.

#### **9. NEGOCIAÇÃO**

9.1. Definido o resultado do julgamento, o responsável pela licitação poderá negociar condições mais vantajosas com o licitante classificado detentor da melhor proposta.

9.1 A negociação será conduzida pelo responsável pela licitação por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.2 O resultado da negociação será registrado na ata da sessão pública, divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

9.3 Concluída a negociação, o responsável pela licitação solicitará o envio da proposta readequada, observado o disposto no subitem 7.

#### **10. FASE DE HABILITAÇÃO**

##### **Documentos de habilitação**

10.1 Para habilitação dos licitantes, serão exigidos os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme definido no TR/Habilitação, dividindo-se em: jurídica; técnica; fiscal, social e trabalhista; e econômico-financeira.

10.1.1 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira poderá ser substituída pelo Certificado de Registro Cadastral do Cadastro de Fornecedores do Estado da Bahia (CAF) quanto aos documentos por ele abrangidos, observado o disposto neste Edital.

10.1.2 Os documentos exigidos para fins de habilitação observarão os termos da Lei Federal nº 13.726, de 8 de outubro de 2018.

10.1.3 Na forma do art. 63, inc. I, da Lei Federal nº 14.133/2021, o licitante responderá pela veracidade das declarações a que se refere o subitem 4.3.

10.1.4 Somente haverá a necessidade de apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

##### **Microempresas e empresas de pequeno porte**

10.2 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte observará o disposto no art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006.

10.2.1 O responsável pela licitação procederá à verificação se a microempresa ou empresa de pequeno porte faz jus aos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, em conformidade com os termos definidos neste Edital.

##### **Empresas estrangeiras**



ESTADO DA BAHIA  
SUPERINTENDÊNCIA DOS DESPORTOS DO ESTADO DA BAHIA - SUDESB  
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE - SETRE

10.3 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, será observado o que segue:

10.3.1 As exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes inicialmente apresentados com tradução livre;

10.3.2 O licitante deverá ter procurador residente e domiciliado no país, com poderes para receber citação, intimação e responder administrativa e judicialmente por seus atos, juntando os instrumentos de mandato com os demais documentos de habilitação;

10.3.3 Para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos de que trata este artigo serão traduzidos por tradutor juramentado no país e apostilados ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

#### **Consórcio de empresas**

10.4 Salvo vedação devidamente justificada no TR/Habilitação, pessoa jurídica poderá participar de licitação em consórcio, observado o disposto no art. 15 e nos §§10 e 11 do art. 67, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.4.1 Quando houver a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, se exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

#### **Processamento da habilitação**

10.5 Serão exigidos os documentos de habilitação apenas do licitante classificado detentor da melhor proposta, exceto na inversão de fases (art. 63, inc. II, da Lei Federal nº 14.133/2021).

10.5.1 Quando houver inversão de fases, a exigência dos documentos de habilitação ocorrerá em relação a todos os licitantes.

10.5.2 Excetuam-se da previsão deste subitem os documentos relativos à regularidade fiscal, os quais serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas e somente do licitante classificado detentor da melhor proposta (art. 63, inc. III, da Lei Federal nº 14.133/2021).

10.6 Os documentos de habilitação serão enviados por meio do sistema eletrônico, em formato digital, no prazo 3 (três) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do responsável pela licitação (art. 63, inc. II, da Lei Federal nº 14.133/2021).

10.6.1 Na hipótese de inversão de fases, os licitantes encaminharão simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

10.6.2 Em caso de falhas técnicas ou operacionais que inviabilizem o envio de documentação de que trata este subitem 10.6, será admitido o envio correspondente para o correio eletrônico (e-mail) indicado no Preâmbulo deste Edital, devendo o responsável pela licitação informar no "chat" do sistema eletrônico a data e o horário do seu recebimento, disponibilizando o seu conteúdo, em seguida, para os demais licitantes.

10.7 A habilitação poderá ser verificada por meio do CAF, quanto aos documentos por ele abrangidos, exceto quanto aos documentos de qualificação técnica.

10.7.1 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no CAF, ou que dele constem como vencidos, ou que não possam ser substituídos pelo certificado, deverão ser apresentados pelo licitante, na forma prevista neste Edital.

10.7.2 Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

10.8 Nas licitações restritas a fornecedores cadastrados, a habilitação será verificada por meio do CAF, observado o disposto no subitem 10.6 (art. 87, §§3º e 4º da Lei Federal nº 14.133/2021).

10.9 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no CAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo solicitar a modificação dos registros em caso de incorreção.

10.10 A verificação, pelo responsável pela licitação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

10.10.1 Desde que solicitado de forma expressa pelo licitante interessado, e sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, inclusive no que respeita à adequação da habilitação econômico-financeira e da qualificação



ESTADO DA BAHIA  
SUPERINTENDÊNCIA DOS DESPORTOS DO ESTADO DA BAHIA - SUDESB  
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE - SETRE

técnica, a documentação de habilitação enviada para determinado lote poderá ser utilizada para fins de avaliação da habilitação em outro lote no qual o licitante tenha sido o melhor classificado.

#### **Documentos complementares à habilitação**

10.11 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021):

- a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

10.11.1 Os documentos serão enviados por meio do sistema eletrônico, em formato digital, no prazo 3 (três) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do responsável pela licitação, observado o disposto no subitem 10.5.

10.11.2 O não envio dos documentos complementares no prazo indicado será considerada desistência, implicando na inabilitação do licitante e à sujeição às sanções administrativas pertinentes.

#### **Sanatória**

10.12 Na análise dos documentos de habilitação, o responsável pela licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação (art. 64, §1º da Lei Federal nº 14.133/2021).

10.12.1 Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

#### **Comprovação dos requisitos de habilitação diferidos**

10.13 O responsável pela licitação definirá o prazo para a apresentação dos requisitos de habilitação cuja exigência tenha sido diferida.

10.13.1 A não apresentação da documentação no prazo definido, implicará inabilitação do licitante e sujeição às sanções administrativas pertinentes.

10.14 Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, beneficiária do regime diferenciado da Lei Complementar nº 123/06, cuja participação tenha sido realizada com a ressalva de existência de restrição fiscal e/ou trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada a vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa

10.14.1 A não-regularização da documentação no prazo previsto neste item implicará decadência do direito à contratação e inabilitação do licitante, além da sujeição às sanções administrativas pertinentes, na forma do disposto no §2º do art. 53 da Lei Complementar nº 123/06.

#### **Inabilitação**

10.15 Na hipótese de o licitante não atender às exigências de habilitação, o responsável pela licitação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda aos requisitos e especificações, procedendo, inclusive, a nova verificação da ocorrência do empate ficto, na forma prevista neste Edital.

#### **Encerramento da fase de Habilitação**

10.16 Não sendo possível o julgamento da habilitação na mesma sessão, o responsável pela licitação deverá designar nova sessão, observado o prazo mínimo de 24h (vinte e quatro horas), para a declaração do licitante provisoriamente vencedor, para a qual ficarão convocados os licitantes.

10.17 Exceto na inversão de fases, encerrada a fase de habilitação, será declarado o licitante provisoriamente vencedor, ato do qual ficarão automaticamente intimados os licitantes.



ESTADO DA BAHIA  
SUPERINTENDÊNCIA DOS DESPORTOS DO ESTADO DA BAHIA - SUDESB  
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE - SETRE

## **11. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

11.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade ou para solicitar esclarecimentos sobre os seus termos, devendo encaminhar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

11.1.1 A impugnação e o pedido de esclarecimento serão realizados na forma eletrônica.

11.2 O responsável pela licitação responderá aos pedidos de esclarecimentos e impugnação no prazo de até 03 (três) dias úteis contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos seus anexos.

11.2.1 O responsável pela licitação poderá solicitar a manifestação dos setores técnicos do órgão ou entidade contratante, a fim de subsidiar as decisões de caráter técnico, conforme o §3º do art. 8º do Decreto nº 22.885/2024 e a oitiva, quando necessário, dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno, nos termos do art. 32 do Decreto nº 22.885/2024.

11.3 A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pelo responsável pela licitação nos autos do processo de licitação.

11.4 Acolhida a impugnação contra o edital de licitação, será definida e publicada nova data para realização do certame, devendo ser observado o disposto no subitem 17.12

11.5 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no endereço eletrônico [www.comprasnet.ba.gov.br](http://www.comprasnet.ba.gov.br) e no <https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/>, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e vincularão os participantes e a Administração.

## **12. FASE RECURSAL**

12.1 A fase recursal obedecerá à disciplina estabelecida neste Edital, observado o disposto no art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.2 Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, cabem:

12.2.1 Recurso:

- a) em fase única, em face do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação;
- b) em face do ato de anulação ou revogação da licitação.

12.2.2 Pedido de reconsideração, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.

12.3 O recurso em face do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação observará as seguintes disposições:

12.3.1 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, no prazo de 15 (quinze) minutos, sob pena de preclusão, após a declaração do licitante provisoriamente vencedor pelo responsável pela licitação.

12.3.1.1 A manifestação da intenção de recorrer será única, abrangendo as matérias concernentes ao julgamento das propostas e ao ato de habilitação ou inabilitação.

12.3.2 Manifestada a intenção de recorrer, as razões de recurso deverão ser apresentadas no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação da declaração do licitante provisoriamente vencedor.

12.3.3 O prazo para apresentação de contrarrazões será de 3 (três) dias úteis, contado da data de divulgação da interposição do recurso, a qual será feita por comunicação no chat.

12.3.4 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, para juízo de retratação.

12.3.4.1 Se a autoridade não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior.

12.3.5 A autoridade superior deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.3.6 O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

12.3.7 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.3.8 O resultado dos recursos será divulgado no endereço eletrônico [www.comprasnet.ba.gov.br](http://www.comprasnet.ba.gov.br).

12.4 Aplica-se o disposto no subitem 12.3, no que couber, ao recurso em face do ato de anulação ou revogação da licitação.

12.5 O pedido de reconsideração será apresentado no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação, observado o inc. II do art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021.



ESTADO DA BAHIA  
SUPERINTENDÊNCIA DOS DESPORTOS DO ESTADO DA BAHIA - SUDESB  
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE - SETRE

12.6 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.6.1 Na elaboração de suas decisões, a autoridade competente será auxiliada pelo órgão de assessoramento jurídico, que deverá dirimir dúvidas e subsidiá-la com as informações necessárias.

12.7 Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

### 13. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

13.1.1 Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

13.1.2 O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

13.1.3 Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

13.1.5 Havendo justo receio de prejuízo de difícil ou incerta reparação decorrente do ato de anulação e revogação, poderá ser diferida a manifestação dos interessados, com fundamento no art. 183 da Lei nº 12.209, de 20 de abril de 2011, justificadamente.

13.2 A homologação da licitação não implicará direito à contratação.

### 14. CONTRATAÇÃO

#### Convocação para assinatura

14.1 Após a homologação, o licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou, nas hipóteses previstas no art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021, o instrumento hábil que lhe substitua: Autorização de Fornecimento de Material - AFM ou Autorização de Prestação de Serviços – APS, conforme o caso, no prazo estabelecido no TR/Habilitação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, e em outras legislações aplicáveis.

14.1.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do adjudicatário durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

14.1.2 A contratação obedecerá as estipulações constantes da minuta de contrato integrante do edital da licitação, do aviso ou do instrumento de contratação direta.

14.1.3 Na hipótese de substituição do termo de contrato por instrumento equivalente, neste serão consideradas literalmente transcritas todas as cláusulas e condições previstas na minuta de contrato constante deste Edital.

14.1.4 O termo de contrato, a AFM ou, a APS, conforme o caso, deve ser assinado pelo representante legal do licitante ou mandatário com poderes expressos.

14.1.5 A assinatura se dará por meio do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, caso em que o licitante deverá providenciar o cadastramento de seu representante legal ou procurador no endereço eletrônico [www.portalseibahia.saeb.ba.gov.br](http://www.portalseibahia.saeb.ba.gov.br) ou através do link disponibilizado [www.comprasnet.ba.gov.br](http://www.comprasnet.ba.gov.br).

14.2. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato, AFM ou APS, conforme o caso, no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

14.3 Decorrido o prazo de validade da proposta indicado neste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.



ESTADO DA BAHIA  
SUPERINTENDÊNCIA DOS DESPORTOS DO ESTADO DA BAHIA - SUDESB  
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE - SETRE

14.4 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do subitem 14.2 a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos deste edital, poderá:

- a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário, mas não superior ao preço ofertado pelo próprio licitante remanescente;
- b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

14.5. A negociação a que se refere a alínea "a" do subitem 14.4 deste artigo deverá ser oportunizada aos licitantes remanescentes, assegurada a preferência, em caso de empate, ao licitante mais bem classificado.

#### **Recusa**

14.6 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o termo de contrato, AFM ou APS, conforme o caso, no prazo estabelecido pela Administração, dentro do prazo de validade da proposta, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotor da licitação (art. 90, §5º, c/c art. 155, inc. VI, da Lei Federal nº 14.133/2021)

14.7 Equipara-se à recusa prevista no subitem 14.6 a circunstância de o adjudicatário deixar de manter as condições de habilitação exigidas na licitação, ou, por qualquer meio, dar causa à impossibilidade de celebrar o contrato.

14.8 A multa compensatória para a recusa injustificada do adjudicatário em assinar o termo de contrato, em aceitar ou retirar o instrumento equivalente, ou praticar condutas a elas equiparadas, corresponderá, salvo previsão diversa, ao mesmo percentual definido para o descumprimento total da obrigação principal, e incidirá sobre o valor global do contrato (art. 8º, §§1º e 4º, do Decreto nº 23.113/2024).

14.8.1 Nas hipóteses em que não houver valor contratado, a sanção de multa terá como base o valor correspondente ao objeto adjudicado ou, quando for o caso, da estimativa da contratação (art. 7º, §1º, c/c art. 8º, §4º, do Decreto nº 23.113/2024).

14.9 A regra do subitem 14.6 não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma da alínea "a" do subitem 14.4, **exceto** se estes passarem à condição de licitante adjudicatário (art. 48, §8º, do Decreto nº 22.888/2024).

#### **15. INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

15.1 Constituem infrações administrativas para os fins deste Edital as condutas constantes do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021 (art. 47 da Lei nº 14.634/2023).

15.2 Os licitantes estarão sujeitos às sanções administrativas referidas na Lei nº 14.634/2023, e às demais cominações legais, resguardado o direito à ampla defesa e ao contraditório.

#### **16. DISPOSIÇÕES DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

16.1 Tratando-se de licitação destinada ao Sistema de Registro de Preços, serão observados, ainda, os acréscimos da **Seção do Sistema do Registro de Preços – SRP**, os quais prevalecerão em caso de conflito.

#### **17. DISPOSIÇÕES FINAIS**

17.1 A ata da sessão pública será divulgada no sistema eletrônico.

17.2 Os horários estabelecidos neste Edital, no aviso da licitação e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e prática de atos processuais.

17.3 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, os princípios elencados no art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021, a finalidade e a segurança da contratação.

17.4 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será responsável por quaisquer custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.5 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital observar-se-á o art. 183 da Lei Federal nº 14.133/2021.



ESTADO DA BAHIA  
SUPERINTENDÊNCIA DOS DESPORTOS DO ESTADO DA BAHIA - SUDESB  
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE - SETRE

17.6 Os atos de comunicação processual da Administração com os licitantes serão realizados por meio eletrônico, na forma do disposto na Lei nº 12.209/2011 e no Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014.

**17.6.1.** A Contratada deverá manter atualizado o endereço eletrônico cadastrado no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, para efeito do recebimento de notificação e intimação de atos processuais, conforme Decreto nº 17.983, de 24 de outubro de 2017, devendo atender às convocações da Administração para a prática de atos nos prazos indicados.

17.7 A autoridade competente poderá, até a assinatura do contrato, excluir licitante, em despacho motivado, se tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que revele inidoneidade ou falta de capacidade técnica ou financeira para a execução do contrato, assegurada a manifestação do interessado (art. 66 da Lei nº 14.634/2023).

17.8 Eventuais modificações neste Edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não comprometer a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

17.9 Os casos omissos serão dirimidos pelo Órgão/Entidade indicados no Preâmbulo deste Edital, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, na Lei nº 14.634/2023, e demais normas aplicáveis.

## **18. FORO**

18.1 As partes elegem o Foro da Cidade do Salvador, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solucionar quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento que não puderem ser dirimidas por quaisquer dos meios alternativos de resolução de controvérsias de que trata a Lei Federal nº 14.133/2021.



ESTADO DA BAHIA  
SUPERINTENDÊNCIA DOS DESPORTOS DO ESTADO DA BAHIA - SUDESB  
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE - SETRE

## Anexos:

- Termo de Referência
- Estudo Técnico Preliminar
- Planilha Orçamentária Resumida
- Memorial Descritivo



ESTADO DA BAHIA  
SUPERINTENDÊNCIA DOS DESPORTOS DO ESTADO DA BAHIA - SUDESB  
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE - SETRE

---

**TERMO DE REFERÊNCIA**

---

**1. DO OBJETO**

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de engenharia civil para construção de arenhina com grama sintética no município de Feira de Santana - Bahia, conforme planilha orçamentária, memorial descritivo e demais anexos deste Termo de Referência.

**2. DA FUNDAMENTAÇÃO**

A obra é necessária visto que visa atender a demanda da população local, com a Construção de Arenhina com Grama Sintética no município de Feira de Santana-Bahia.

As intervenções têm como objetivo melhorar a infraestrutura dos equipamentos esportivos, fornecendo as comunidades áreas adequadas e modernas para o desenvolvimento das atividades esportivas, melhorando a qualidade de vida da população.

**1. DO DETALHAMENTO DO OBJETO**

3.1. O objeto supracitado se refere a contratação de empresa para prestação de serviços de engenharia civil para a Construção de Arenhina com Grama Sintética no município de Serrinha – Bahia, através da construção dos itens listados abaixo:

- ADMINISTRAÇÃO DA OBRA;
- SERVIÇOS PRELIMINARES;
- MOVIMENTAÇÃO DE TERRA;
- CONSTRUÇÃO DE ALAMBRADO COM ALTURA DE 6,00M E REDE DE PROTEÇÃO;
- IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE ILUMINAÇÃO EM LED – 220V/380V;
- PAVIMENTAÇÃO - PISO INTERTRAVADO;
- TOTEM PADRÃO SUDESB;
- LIMPEZA GERAL DA OBRA.

As referidas obras deverão atender às especificações técnicas constantes do memorial descritivo, planilha orçamentária e projetos anexos a este Termo de Referência.

**2. DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

- 2.1. O prazo de vigência do instrumento legal a ser firmado para a prestação dos serviços terá vigência de 12 (doze) meses consecutivos, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da lei.
- 2.2. O prazo de execução do contrato será de acordo o cronograma físico financeiro apresentado para cada município, contados a partir da data expressa na Ordem de Serviços a ser emitida pela CONTRATANTE.

**3. DO PRAZO DE GARANTIA DA OBRA**

- 3.1. Após a conclusão dos serviços a CONTRATADA deverá emitir o TERMO DE RESPONSABILIDADE E GARANTIA, garantindo a solidez e a segurança da obra pelo prazo de 5 (cinco) anos, a contar do recebimento definitivo da obra, abrangendo os materiais e os sistemas construtivos, conforme a legislação vigente.

**4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

- 4.1. Obrigatoriedade de apresentação de garantia contratual que responderá pelo inadimplemento das obrigações contratuais e pelas multas impostas, independentemente de outras penalidades legais. A garantia deverá abranger os débitos trabalhistas e previdenciários.
- 4.2. Os licitantes devem comprovar sua capacidade técnica e econômico-financeira para executar o contrato de forma adequada e satisfatória, incluindo a apresentação de certidões, atestados, balanços financeiros, entre outros documentos comprobatórios.

**5. DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**



ESTADO DA BAHIA  
SUPERINTENDÊNCIA DOS DESPORTOS DO ESTADO DA BAHIA - SUDESB  
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE - SETRE

5.1. O regime de execução dos serviços será o de EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO.

**6. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇO**

6.1. Será utilizado para critério de julgamento da proposta de preço será o menor valor global.

**7. DOS ITENS DE MAIOR RELEVÂNCIA**

7.1. A seguir estão relacionados os itens de maior relevância a serem executados:

- Execução de estrutura para alambrado – 1.500,00 m<sup>2</sup>;
- Execução de sistema de iluminação em LED para areninha – 4.560 Watts;

7.2. As parcelas de maior relevância correspondem aos serviços principais a serem executados, conforme definido no Termo de Referência, comprovando-se mediante atestado técnico, estes limitados a 50% (cinquenta por cento) dos volumes/áreas licitados.

**8. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

8.1. A proponente licitante deverá apresentar um ou mais atestados do(s) profissional(is) responsável(is) técnico(s) para a obra do objeto licitado, comprovando experiência anterior e pertinente com o objeto da licitação, em especial o constante no item 9 deste TR, ou seja, que permita avaliar o desempenho dos participantes na execução dos serviços elencados no referido item.

8.2. Os atestados devem ser fornecidos por engenheiro civil/arquiteto com aptidão técnica correspondente aos itens de maior relevância reconhecida pelo CREA e/ou CAU, em conformidade ao Art. 67 da Lei nº 14.133/2021 em observância às indicações abaixo discriminadas.

8.3. Para efeito de julgamento o licitante deverá referenciar, de forma obrigatória e clara, nos atestados apresentados, os itens comprobatórios da aptidão requerida.

8.4. Em relação ao(s) profissional(is) indicados no item 10.1, faz-se necessário apresentação da Certidão de Registro e Quitação o CREA/CAU (nas situações cabíveis) e declaração individual autorizando inclusão na equipe técnica.

8.5. Apresentar atestados de capacidade técnica-profissional relativos aos serviços mais expressivos apontados neste Termo de Referência, que tenham sido realizados e concluídos, os quais comprovem experiência anterior, pertinente e compatível, em características, quantidades e prazos, com o objeto da licitação, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que permitam avaliar o desempenho do participante nos serviços elencados, em conformidade ao Art.67, I da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo admitida a execução dos seguintes quantitativos, os quais correspondem à comprovação de 50% do que está sendo contratado.

- Execução de estruturas de alambrados com área igual ou superior a 750,00m<sup>2</sup> (Setecentos e cinquenta metros quadrados);
- Execução de sistema de iluminação em led para campo esportivo com potência igual ou superior a 2.280 W (dois mil duzentos e oitenta watts);

10.6. Apresentar atestado de capacidade técnico-operacional da empresa licitante, através de apresentação de um ou mais atestados em nome da licitante, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, sendo admitida a execução dos seguintes quantitativos, os quais correspondem à comprovação de 50% do que está sendo contratado.

- Execução de estruturas de alambrados com área igual ou superior a 750,00m<sup>2</sup> (Setecentos e cinquenta metros quadrados);



ESTADO DA BAHIA  
SUPERINTENDÊNCIA DOS DESPORTOS DO ESTADO DA BAHIA - SUDESB  
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE - SETRE

- Execução de sistema de iluminação em led para campo esportivo com potência igual ou superior a 2.280 W (dois mil duzentos e oitenta watts);

10.6...1. Por se tratar de serviço de grande importância, onde o aporte de recursos é vultoso, se faz necessária a cautela, por parte da administração, quanto a contratar empresas que não consigam demonstrar a capacidade de execução de quantidade mínima exigida de 50%, porquanto não consiga garantir a qualidade exigida. Vale ressaltar que o referido serviço não precisa figurar em um único atestado. O atestado operacional deve conter o CNPJ da licitante, endereço atualizado da empresa, nome completo da responsável pela emissão do atestado, telefone, assinatura, bem como, o respectivo documento de anotação de Responsabilidade técnica (ART), que se emitido por pessoa jurídica de direito privado, deverá constar o reconhecimento de firma passada em cartório do titular da empresa que firmou a declaração.

#### **11. VISITA TÉCNICA AO LOCAL DA OBRA**

- 11.1. A licitante, por intermédio do seu responsável técnico ou engenheiro civil/arquiteto e/ou engenheira eletricista designado pela empresa, poderá realizar as visitas técnicas, improrrogavelmente, em até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura do certame, a fim de tomar conhecimento das condições dos locais onde serão realizados os serviços.
- 11.2. Para realização das visitas técnicas, a licitante deverá manter contato prévio com a DOEE, Diretoria de Operações de Espaços Esportivos da SUDESB, através do e-mail: [agenda.sudesb@gmail.com](mailto:agenda.sudesb@gmail.com), para garantir agendamento e acesso local, bem como informar os dados pessoais do preposto técnico designado pela empresa para a realização da visita técnica, constando nome completo, número do registro profissional do CREA ou CAU, além do cargo que ocupa naquela organização.
- 11.3. Nos locais das visitas técnicas estarão presentes um preposto da SUDESB, o qual será o responsável por coletar as assinaturas em lista de presença e realizar a conferência dos dados informados pela licitante conforme item 11.2.
- 11.4. O atestado de visita técnica poderá ser substituído por declaração formal assinada pelo responsável técnico da empresa licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto referenciado neste termo de referência.
- 11.5. O descumprimento da apresentação deste atestado e/ou declaração presente no item 11.4 deste Termo de Referência resultará, consequentemente, na inabilitação da empresa licitante no certame.

#### **12 CONSIDERAÇÕES GERAIS**

12.1 A empresa CONTRATADA deverá indicar um engenheiro civil, em situação regular com o Conselho Profissional, CREA, o qual será o responsável técnico pela execução dos serviços relacionados ao objeto deste Termo de Referência.

A regularidade da situação do responsável técnico se dará mediante a apresentação da Certidão de Registro e Quitação, emitida pelo seu respectivo Conselho Profissional, em prazo de validade vigente até a data do certame licitatório.

É dever da CONTRATADA manter no canteiro de obra, um engenheiro civil, registrado no CREA como responsável geral pelo serviço, auxiliado por encarregado geral, até a conclusão dos serviços contratados, mediante o recebimento formal por parte da CONTRATANTE.

12.2 Antes do início da execução das obras, a CONTRATADA deverá registrar ART dos serviços a serem executados, indicando o profissional habilitado responsável técnico pela execução do contrato, em até 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, referente ao objeto deste Termo de Referência.

12.3 A CONTRATADA deverá indicar um representante legal que atuará como interlocutor permanente com a Diretoria de Operações da SUDESB / Coordenação de Obras, Serviços e Manutenção.



ESTADO DA BAHIA  
SUPERINTENDÊNCIA DOS DESPORTOS DO ESTADO DA BAHIA - SUDESB  
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE - SETRE

- 12.4 São de responsabilidade da CONTRATADA as despesas concernentes a aprovações, taxas, licenças e emolumentos, que venham a ser obrigatórias até o Termo de Recebimento Definitivo dos serviços.
- 12.5 A CONTRATANTE requisitará o início da realização dos serviços por meio de Ordem de Serviço, a ser encaminhada à Contratada por e-mail ou pessoalmente.
- 12.6 No mês subsequente ao da realização dos serviços, a Contratada deverá apresentar a nota fiscal, acompanhada da planilha de custo final, detalhando cada Ordem de Serviço executada no período. A planilha será parte integrante da nota fiscal a ser paga mensalmente.
- 12.7 A CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade da Contratada para terceiros, sejam fabricantes, técnicos, subempreiteiros etc.

### 13 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1 Executar os serviços em conformidade com os requisitos deste Termo de Referência e de toda documentação anexa, inclusive Memoriais Descritivos e Especificações Técnicas.

Será encargo da CONTRATADA a elaboração de projeto executivo completo que atenda a todas as normas vigentes nos órgãos técnicos de controle estaduais e municipais, a fim de permitir a sua aprovação legal para a execução da obra, bem como a emissão do alvará para as obras de engenharia, objeto desta contratação.

Após a conclusão do objeto contratado deverá ser apresentado e entregue a SUDESB, em mídia digital, o Projeto AS-BUILT, em formato DWG, contemplando todas as alterações realizadas no Projeto executivo elaborado pela CONTRATADA.

Em caso de dúvidas quanto à interpretação da especificação e dos desenhos apresentados no projeto básico, será sempre consultada a fiscalização, sendo desta o parecer definitivo;

Em caso de divergência entre as dimensões medidas no local e as cotas assinaladas nos desenhos, prevalecerão, sempre, as primeiras;

- 13.2 Considerar que, em sua proposta, estão contempladas a total logística de alojamento, alimentação e traslado de seu pessoal de execução dos serviços, assim como os custos de atendimento às normas nacionais e locais de segurança e saúde pública;
- 13.3 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos preços de sua proposta, devendo complementá-los, caso a previsão proposta seja insuficiente para o atendimento ao objeto da licitação, exceto na ocorrência dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do artigo 92 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- 13.4 Atender à solicitação da CONTRATANTE quanto à substituição de qualquer preposto da CONTRATADA, no prazo fixado pela fiscalização, mediante solicitação formal por escrito, nos casos em que ficar constatada a incapacitação ao cumprimento das obrigações relativas à execução dos serviços, conforme requisitados neste Termo de Referência;
- 13.5 A fiscalização poderá determinar a substituição dos equipamentos e ferramentas julgados deficientes, cabendo à CONTRATADA providenciar a troca dos mesmos no prazo máximo de 24 horas;
- 13.6 Cabe a CONTRATADA o transporte de todos os materiais, ferramentas e insumos para o local de implantação e serviços, incluindo total responsabilidade sob a legislação fiscal e de segurança para trânsito, bem como sua guarda e armazenamento;
- 13.7 Proteger os móveis e objetos existentes no local de realização dos serviços com lonas ou outro material adequado, a fim de evitar danos aos equipamentos, amarrando com cordas e vedando com fitas adesivas, sem que isso implique acréscimo nos preços contratados.
- 13.8 Sem ônus ao CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá reparar, corrigir, remover ou substituir, em prazo estipulado pela Fiscalização, os serviços



ESTADO DA BAHIA  
SUPERINTENDÊNCIA DOS DESPORTOS DO ESTADO DA BAHIA - SUDESB  
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE - SETRE

- efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes do serviço ou materiais empregados;
- 13.9 Verificando-se a negligência em relação a qualquer das observações constantes deste Termo de Referência, a fiscalização poderá determinar a realização de testes ou ensaios laboratoriais, com ônus para a CONTRATADA, ou mesmo rejeitar os serviços, que deverão ser refeitos;
- 13.10 Responder financeiramente pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, ficando a CONTRATANTE, desde já autorizada a descontar da garantia ou dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 13.11 Alocar força de trabalho necessária ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência;
- 13.12 Utilizar força de trabalho habilitada e com capacitação profissional para execução dos serviços a executar, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 13.13 Instruir sua força de trabalho da obrigatoriedade de submissão a todas as normas e procedimentos da CONTRATANTE aplicáveis ao serviço e seu local de execução, inclusive turnos e horários de expediente;
- 13.14 Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada durante a prestação dos serviços;
- 13.15 Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá, além de proporcionar e prover sua adequação aos requisitos de segurança e saúde especificados, bem como a legislação trabalhista, em particular no que diz respeito ao trabalho de menores de 18 anos;
- 13.16 Responder como empregador, da parte dos empregados em serviço, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência é falta de responsabilidade intransferível;
- 13.17 Manter ao longo de todo o período de execução dos serviços as condições gerais e específicas de habilitação e qualificação requeridas na licitação;
- 13.18 Manter política de boas práticas ambientais na gestão de suprimentos, evitando desperdício e garantir que seja feita a deposição final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos gerados pelos serviços contratados.
- 13.19 Após remoção definitiva de seus materiais, por conclusão das obras, a CONTRATADA se obriga a deixar as áreas nas mesmas condições civis, arquitetônicas e topográficas de quando do seu recebimento;
- 13.20 Todo o entulho proveniente das demolições deverá ser acondicionado em caçambas providenciadas pela CONTRATADA.
- 13.21 Deverá ser rigorosamente observado o atendimento às normas da ABNT e especificações pertinentes ao assunto, notadamente aquelas diretamente relacionadas com o objeto deste Termo.

#### **14 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 14.1 Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências para a execução dos serviços.
- 14.2 Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada.
- 14.3 Efetuar o pagamento devido pela execução dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades exigidas.
- 14.4 Exercer, por meio de servidores designados, a fiscalização de todos os serviços prestados.
- 14.5 Recusar qualquer serviço executado fora das condições contratadas ou do bom padrão de execução.



ESTADO DA BAHIA  
SUPERINTENDÊNCIA DOS DESPORTOS DO ESTADO DA BAHIA - SUDESB  
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE - SETRE

## **15 DETERMINAÇÕES ADICIONAIS**

15.1 Além das previsões contidas no ITEM 12 - CONDIÇÕES GERAIS, bem como daquelas decorrentes de lei, deverão ser observadas, nas contratações decorrentes desta licitação, as seguintes determinações:

## **16 DA SUBCONTRATAÇÃO**

16.1 A associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência do contrato, não responsabiliza o CONTRATANTE por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

## **17 DA GARANTIA DO CONTRATO**

17.1 A prestação de garantia, quando exigida, recairá sobre uma das modalidades previstas no art. 40 da Lei Federal nº 14.133/2021;

17.2 Não será admitida a existência de cláusulas que restrinjam ou atenuem a responsabilidade do segurador ou fiador, no caso de seguro-garantia ou fiança bancária (art. 96, III da Lei Federal nº 14.133/2021);

17.3 A garantia deverá ser apresentada no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da assinatura do contrato e/ou Ordem de Serviço, devendo ser atualizada periodicamente;

17.4 A garantia, em qualquer das modalidades, responderá pelo inadimplemento das obrigações contratuais e pelas multas impostas, independentemente de outras cominações legais;

17.5 A CONTRATADA fica obrigada a repor o valor da garantia quando esta for utilizada e a atualizá-la todas as vezes em que houver alteração do contrato.

## **18 OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS ESPECÍFICAS**

18.1 A contratação com o licitante vencedor obedecerá às condições do instrumento de contrato, facultada a substituição, a critério da Administração, por instrumento equivalente, desde que presentes às condições do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.2 Além das determinações contidas na minuta de contrato, bem como daquelas decorrentes de leis, decretos e instruções, serão observadas pela CONTRATADA as seguintes condições:

18.2.1 Os serviços deverão ser executados sob a inteira responsabilidade funcional e operacional da CONTRATADA, sobre cujos empregados deverá manter estrita e exclusiva fiscalização.

18.2.2 As faturas far-se-ão acompanhar da documentação probatória relativa ao recolhimento dos impostos relacionados com a prestação do serviço, no mês anterior à realização dos serviços.

18.2.3 Os serviços não poderão sofrer solução de continuidade durante todo o prazo da sua vigência.

18.2.4 Se forem constatadas, em medições realizadas após o pagamento, incorreções qualitativas e/ou quantitativas nos serviços prestados, a Administração deverá promover as deduções correspondentes nas faturas posteriores.

18.2.5 A disposição constante no inciso 17.5 deste TERMO não se aplica à última medição da obra ou serviço contratado.

18.2.6 O pagamento das parcelas referentes aos contratos de execução de obras e serviços fica condicionado à apresentação, juntamente a cada fatura, dos comprovantes de recolhimento das contribuições de assistência e previdência social e do FGTS relativos ao mês anterior da apresentação da respectiva fatura, bem como declaração da CONTRATADA, elaborada em papel timbrado, carimbada e assinada por pessoa legalmente habilitada para tal fim, atestando que as referidas guias correspondem ao total da mão-de-obra empregada na execução do objeto licitado.

18.2.7 A Contratante descontará da garantia contratual o valor correspondente às faltas ou atrasos na execução dos serviços ocorridos no mês, com base na dosimetria constante no artigo 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

## **19 NORMATIZAÇÃO TÉCNICA APLICÁVEL**

19.1 O CONTRATADO será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato;



ESTADO DA BAHIA  
SUPERINTENDÊNCIA DOS DESPORTOS DO ESTADO DA BAHIA - SUDESB  
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE - SETRE

19.2 O escopo de serviços, definido neste Termo de Referência e detalhado em seus anexos, deve ser executado, com atendimento a todos os requisitos e normatização técnica e de segurança necessários a sua plena e legalizada operacionalização, dentro dos prazos estipulados em cronograma, sendo esse critério imprescindível de aceitação;

19.3 O cumprimento do objeto contratado, deverá ser observado o que estabelece os anexos a este Termo de Referência, assim como toda a legislação municipal, estadual e federal pertinentes, independente de citação:

19.3.1 Normas da ABNT;

19.3.2 Normas internacionais ISO/IEC validadas no país;

19.3.3 Legislação pertinente ao fim a que se destina a execução do serviço;

19.3.4 Regulamentos do Corpo de Bombeiros do Estado da Bahia;

19.3.5 Instruções e Resoluções dos órgãos do sistema CREA / CONFEA e CAU;

19.3.6 Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego, em especial a NR-18;

19.3.7 Normas da Vigilância Sanitária e das concessionárias de serviços públicos;

19.3.8 Demais Normas vigentes e aplicáveis ao objeto do contrato.

## 20 INSTRUÇÕES DE CONTATO PARA INFORMAÇÕES

20.1 As dúvidas referentes ao processo serão dirimidas exclusivamente por escrito, através do e-mail: [copel.sudesb@suadesb.ba.gov.br](mailto:copel.sudesb@suadesb.ba.gov.br)

20.2 A Planilha Orçamentária em formato MS-Excel e demais projetos complementares para consulta e apoio podem ser solicitados através do e-mail: [copel.sudesb@suadesb.ba.gov.br](mailto:copel.sudesb@suadesb.ba.gov.br) ou pelos telefones de contato (71) 3198.0529.

## 21 ORÇAMENTO ESTIMADO EM PLANILHA

21.1 O orçamento estimado para o cumprimento total do objeto descrito neste Termo de Referência é de **R\$ 1.880.848,42 (Um milhão oitocentos e oitenta mil oitocentos e quarenta e oito reais e quarenta e dois centavos.)**



Documento assinado digitalmente

LUIZ ANTONIO ALMEIDA BRANTES

Data: 26/02/2026 17:39:28-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



## **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

### **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de engenharia civil para construção de areninha com grama sintética no município de Feira de Santana – Bahia**

**Local e data:** Salvador/BA, 28 de janeiro de 2026

#### **1. Introdução**

O presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) tem por finalidade subsidiar a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de engenharia civil destinados à construção de uma areninha com grama sintética, a ser implantada no município de Feira de Santana, estado da Bahia, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

Este documento consolida as análises iniciais necessárias à tomada de decisão administrativa, avaliando a viabilidade técnica da intervenção, os aspectos funcionais, ambientais e de acessibilidade, bem como os riscos e condicionantes que podem impactar a execução da obra.

#### **2. Objetivo**

O objetivo deste Estudo Técnico Preliminar é analisar a viabilidade técnica da obra proposta, fornecendo subsídios para a elaboração do projeto básico e do Termo de Referência, bem como para a deflagração do procedimento licitatório, assegurando eficiência, economicidade, segurança e atendimento ao interesse público.

#### **3. Descrição da Obra**

A obra consiste na construção de uma areninha com grama sintética, a ser implantada no município de Feira de Santana/BA. O equipamento esportivo será destinado à prática de atividades esportivas e recreativas, atendendo principalmente crianças, adolescentes, jovens e demais membros da comunidade local.

A intervenção compreenderá, entre outros serviços:

- Preparação e adequação do terreno;



- Implantação de campo com grama sintética;
- Execução de sistema de drenagem;
- Instalação de alambrado, traves e demais equipamentos esportivos;
- Adequação de acessos e circulação;
- Atendimento às normas de segurança, acessibilidade e conforto.

#### 4. Justificativa

A implantação da areninha justifica-se pela necessidade de ampliação e qualificação da infraestrutura esportiva do município de Feira de Santana, promovendo espaços adequados, seguros e modernos para a prática esportiva.

A obra contribuirá para a melhoria da qualidade de vida da população, incentivando hábitos saudáveis, a convivência comunitária e o fortalecimento de políticas públicas voltadas ao esporte, lazer e inclusão social, especialmente em áreas urbanas com menor oferta de equipamentos públicos.

#### 5. Estudo de Viabilidade Técnica

A análise de viabilidade técnica considerou as condições do local de implantação, a disponibilidade de soluções construtivas adequadas e a compatibilidade da obra com as normas técnicas vigentes.

Foram avaliados os seguintes aspectos:

- **Viabilidade construtiva:** a tecnologia de grama sintética apresenta execução consolidada, manutenção reduzida e boa durabilidade, sendo adequada ao uso intensivo previsto;
- **Sustentabilidade ambiental:** a solução proposta minimiza impactos ambientais, especialmente quanto ao uso racional de recursos hídricos, em comparação a campos com grama natural;
- **Acessibilidade:** o projeto deverá atender às normas de acessibilidade vigentes, garantindo o acesso de pessoas com deficiência (PCD) ao equipamento esportivo;



- **Execução e prazos:** os estudos indicam que a obra pode ser executada dentro do cronograma físico-financeiro previsto, sem prejuízo à qualidade ou à segurança dos serviços.

Dessa forma, conclui-se que não há impedimentos técnicos relevantes para a execução da obra.

## 6. Alternativas Consideradas

No âmbito deste estudo, foram consideradas alternativas voltadas à melhoria da usabilidade e da funcionalidade do equipamento esportivo. A opção pela implantação de areninha com grama sintética mostrou-se a mais adequada, considerando:

- Maior resistência ao uso contínuo;
- Menor necessidade de manutenção;
- Melhor aproveitamento do espaço ao longo do ano;
- Adequação às demandas esportivas da população local.

## 7. Conclusão

Com base nas análises técnicas realizadas, conclui-se que a construção da areninha com grama sintética no município de Feira de Santana/BA é tecnicamente viável, atendendo às exigências legais, normativas e funcionais aplicáveis.

Recomenda-se, portanto, a continuidade do processo administrativo, com a elaboração do projeto básico e do Termo de Referência, bem como a posterior realização do procedimento licitatório, de modo a viabilizar a execução da obra em benefício da coletividade.



**Usuário:** ROSA PINHEIRO DE ARAUJO  
**CPF:** 458.886.805-59

|                             |                       |                     |               |                 |
|-----------------------------|-----------------------|---------------------|---------------|-----------------|
| Cadastramento               | Programas             | Propostas           | Execução      | Inf. Gerenciais |
| Cadastros                   | Acomp. e Fiscalização | Prestação de Contas | Administração | TCE             |
| Verificação de Regularidade |                       |                     |               |                 |

## Projeto Básico / Termo de Referência

51000 - MINISTERIO DO ESPORTE

Instrumento 962307

## DOCUMENTOS ORÇAMENTÁRIOS

13.323.001/0001-19 - SUPERINTENDENCIA DE DESPORTOS DO ESTADO DA BAHIA SUDESB

## Voltage

Versão: 

| Dados Básicos | Anexos | Responsável Técnico | Documentação Complementar | QCI | PO/CFF | LAE | SPA | Quadro Resumo |
|---------------|--------|---------------------|---------------------------|-----|--------|-----|-----|---------------|
|---------------|--------|---------------------|---------------------------|-----|--------|-----|-----|---------------|

[illegible]

| Item                       |   | Fonte                  | Macrosserviço / Serviço                                                                                                                                                                    | Qtd.     | Und. | Custo Referência | Custo Unitário | BDI     | Preço Unitário | Preço Total      | Ações                                                                                 |
|----------------------------|---|------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|------|------------------|----------------|---------|----------------|------------------|---------------------------------------------------------------------------------------|
|                            |   |                        | CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,00M - 2 UTILIZAÇÕES. AF_03/2024                                                                                                                             |          |      |                  |                |         |                |                  |                                                                                       |
| 2.4                        |   | Outros - Próprio 6090  | Ligação predial de água no passeio em 1 1/2", com fornecimento do material, inclusive hidrômetro de 20m³/h e caixa de proteção c/tampa de concreto Rev. 01-10/2022                         | 1,00     | UN   | R\$ 1.501,85     | R\$ 1.501,85   | 27,00 % | R\$ 1.907,35   | R\$ 1.907,35     |    |
| 2.5                        |   | Outros - Próprio 9416  | Instalação provisória de energia elétrica, aerea,trifasica, em poste galvanizado, exclusive fornecimento do medidor                                                                        | 1,00     | UN   | R\$ 1.750,90     | R\$ 1.750,90   | 27,00 % | R\$ 2.223,64   | R\$ 2.223,64     |    |
| 2.6                        |   | Outros - Próprio 4654  | Locação de container - almoxarifado sem banheiro - 6,00 x 2,40 m - Rev 02_02/2022                                                                                                          | 3,00     | MES  | R\$ 800,00       | R\$ 800,00     | 27,00 % | R\$ 1.016,00   | R\$ 3.048,00     |    |
| 2.7                        |   | Outros - Próprio SC419 | Mobilização/Desmobilização de Container                                                                                                                                                    | 2,00     | UN   | R\$ 1.067,36     | R\$ 1.067,36   | 27,00 % | R\$ 1.355,55   | R\$ 2.711,10     |    |
| 2.8                        |   | Outros - Próprio SC280 | Serviços Topográficos                                                                                                                                                                      | 1.998,49 | M2   | R\$ 1,05         | R\$ 1,05       | 27,00 % | R\$ 1,33       | R\$ 2.657,99     |    |
| 3                          | — |                        | MOVIMENTAÇÃO DE TERRA                                                                                                                                                                      |          |      |                  |                |         |                | R\$ 523.001,25   |                                                                                       |
| 3.1                        |   | SINAPI - 94316         | ATERRO MECANIZADO DE VALA COM RETROESCAVADEIRA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA RETRO: 0,26 M³ / POTÊNCIA: 88 HP), LARGURA ATÉ 1,5 M, PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M, COM SOLO ARGILO-ARENOSO. AF_08/2023 | 3.297,51 | M3   | R\$ 74,50        | R\$ 74,50      | 27,00 % | R\$ 94,62      | R\$ 312.010,40   |  |
| 3.2                        |   | SINAPI - 100577        | REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARENOSO, PARA OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTOS. AF_09/2024                                                              | 1.998,49 | M2   | R\$ 1,54         | R\$ 1,54       | 27,00 % | R\$ 1,96       | R\$ 3.917,04     |  |
| Total:                     |   |                        |                                                                                                                                                                                            |          |      |                  |                |         |                | R\$ 1.880.848,42 |                                                                                       |
| Valor não utilizado (QCI): |   |                        |                                                                                                                                                                                            |          |      |                  |                |         |                | R\$ 0,00         |                                                                                       |

| Item                       |   | Fonte           | Macro serviço / Serviço                                                                                                                                                                           | Qtd.      | Und.  | Custo Referência | Custo Unitário | BDI     | Preço Unitário | Preço Total      | Ações                                                                                 |
|----------------------------|---|-----------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|-------|------------------|----------------|---------|----------------|------------------|---------------------------------------------------------------------------------------|
| 3.3                        |   | SINAPI - 100977 | CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 1,20 M³ / 155 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020 | 3.995,25  | M3    | R\$ 7,98         | R\$ 7,98       | 27,00 % | R\$ 10,13      | R\$ 40.471,88    |    |
| 3.4                        |   | SINAPI - 97913  | TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M³, EM VIA URBANA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020                                                                                   | 39.952,50 | M3XKM | R\$ 3,28         | R\$ 3,28       | 27,00 % | R\$ 4,17       | R\$ 166.601,93   |    |
| 4                          | — |                 | CONSTRUÇÃO DE ALAMBRADO - INFRAESTRUTURA SAPATAS                                                                                                                                                  |           |       |                  |                |         |                | R\$ 43.325,31    |                                                                                       |
| 4.1                        |   | SINAPI - 93358  | ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA. AF_09/2024                                                                                                                                                              | 15,01     | M3    | R\$ 89,87        | R\$ 89,87      | 27,00 % | R\$ 114,13     | R\$ 1.713,09     |    |
| 4.2                        |   | SINAPI - 96616  | LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE COROAMENTO OU SAPATAS. AF_01/2024                                                                                                                 | 1,57      | M3    | R\$ 908,85       | R\$ 908,85     | 27,00 % | R\$ 1.154,24   | R\$ 1.812,16     |    |
| 4.3                        |   | SINAPI - 96535  | FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA SAPATA, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_01/2024                                                                                   | 76,80     | M2    | R\$ 144,75       | R\$ 144,75     | 27,00 % | R\$ 183,83     | R\$ 14.118,14    |  |
| 4.4                        |   | SINAPI - 96545  | ARMAÇÃO DE BLOCO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM. AF_01/2024                                                                                                                              | 531,00    | KG    | R\$ 15,34        | R\$ 15,34      | 27,00 % | R\$ 19,48      | R\$ 10.343,88    |  |
| 4.5                        |   | SINAPI - 94971  | CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM                                                                                     | 11,52     | M3    | R\$ 574,34       | R\$ 574,34     | 27,00 % | R\$ 729,41     | R\$ 8.402,80     |  |
| Total:                     |   |                 |                                                                                                                                                                                                   |           |       |                  |                |         |                | R\$ 1.880.848,42 |                                                                                       |
| Valor não utilizado (QCI): |   |                 |                                                                                                                                                                                                   |           |       |                  |                |         |                | R\$ 0,00         |                                                                                       |

| Item                       |   | Fonte                 | Macro serviço / Serviço                                                                                                     | Qtd.   | Und.  | Custo Referência | Custo Unitário | BDI     | Preço Unitário | Preço Total      | Ações                                                                                 |
|----------------------------|---|-----------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|-------|------------------|----------------|---------|----------------|------------------|---------------------------------------------------------------------------------------|
|                            |   |                       | BETONEIRA 600 L.<br>AF_05/2021                                                                                              |        |       |                  |                |         |                |                  |                                                                                       |
| 4.6                        |   | SINAPI - 103670       | LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS.<br>AF_02/2022                             | 11,52  | M3    | R\$ 320,79       | R\$ 320,79     | 27,00 % | R\$ 407,40     | R\$ 4.693,25     |    |
| 4.7                        |   | SINAPI - 104737       | REATERRO MANUAL DE VALAS, COM PLACA VIBRATÓRIA. AF_08/2023                                                                  | 1,92   | M3    | R\$ 22,74        | R\$ 22,74      | 27,00 % | R\$ 28,88      | R\$ 55,45        |    |
| 4.8                        |   | Outros - Próprio 2509 | Carga Manual de Material de 1ª categoria                                                                                    | 17,00  | M3    | R\$ 11,04        | R\$ 11,04      | 27,00 % | R\$ 14,02      | R\$ 238,34       |    |
| 4.9                        |   | SINAPI - 97914        | TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020           | 510,00 | M3XKM | R\$ 3,01         | R\$ 3,01       | 27,00 % | R\$ 3,82       | R\$ 1.948,20     |    |
| 5                          | — |                       | CONSTRUÇÃO DE ALAMBRADO - INFRAESTRUTURA BALDRAME                                                                           |        |       |                  |                |         |                | R\$ 26.693,50    |                                                                                       |
| 5.1                        |   | SINAPI - 93358        | ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA. AF_09/2024                                                                                        | 8,00   | M3    | R\$ 89,87        | R\$ 89,87      | 27,00 % | R\$ 114,13     | R\$ 913,04       |    |
| 5.2                        |   | SINAPI - 96620        | LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIERES. AF_01/2024                                       | 1,52   | M3    | R\$ 842,37       | R\$ 842,37     | 27,00 % | R\$ 1.069,81   | R\$ 1.626,11     |    |
| 5.3                        |   | SINAPI - 96536        | FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_01/2024      | 96,00  | M2    | R\$ 74,06        | R\$ 74,06      | 27,00 % | R\$ 94,06      | R\$ 9.029,76     |  |
| 5.4                        |   | SINAPI - 92759        | ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022 | 123,50 | KG    | R\$ 13,53        | R\$ 13,53      | 27,00 % | R\$ 17,18      | R\$ 2.121,73     |  |
| Total:                     |   |                       |                                                                                                                             |        |       |                  |                |         |                | R\$ 1.880.848,42 |                                                                                       |
| Valor não utilizado (QCI): |   |                       |                                                                                                                             |        |       |                  |                |         |                | R\$ 0,00         |                                                                                       |

| Item                       |   | Fonte                  | Macrosserviço / Serviço                                                                                                                                                                          | Qtd.   | Und.  | Custo Referência | Custo Unitário | BDI     | Preço Unitário | Preço Total      | Ações             |
|----------------------------|---|------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|-------|------------------|----------------|---------|----------------|------------------|-------------------|
| 5.5                        |   | SINAPI - 92761         | ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022                                                                      | 264,00 | KG    | R\$ 11,37        | R\$ 11,37      | 27,00 % | R\$ 14,44      | R\$ 3.812,16     | <a href="#">🔍</a> |
| 5.6                        |   | SINAPI - 94971         | CONCRETO FCK = 25MPa, TRAÇO 1:2,3:2,7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_05/2021                                                        | 7,20   | M3    | R\$ 574,34       | R\$ 574,34     | 27,00 % | R\$ 729,41     | R\$ 5.251,75     | <a href="#">🔍</a> |
| 5.7                        |   | SINAPI - 103670        | LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_02/2022                                                                                                     | 7,20   | M3    | R\$ 320,79       | R\$ 320,79     | 27,00 % | R\$ 407,40     | R\$ 2.933,28     | <a href="#">🔍</a> |
| 5.8                        |   | SINAPI - 104737        | REATERRO MANUAL DE VALAS, COM PLACA VIBRATÓRIA. AF_08/2023                                                                                                                                       | 2,40   | M3    | R\$ 22,74        | R\$ 22,74      | 27,00 % | R\$ 28,88      | R\$ 69,31        | <a href="#">🔍</a> |
| 5.9                        |   | Outros - Próprio 2509  | Carga Manual de 1ª categoria                                                                                                                                                                     | 7,28   | M3    | R\$ 11,04        | R\$ 11,04      | 27,00 % | R\$ 14,02      | R\$ 102,07       | <a href="#">🔍</a> |
| 5.10                       |   | SINAPI - 97914         | TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020                                                                                | 218,40 | M3XKM | R\$ 3,01         | R\$ 3,01       | 27,00 % | R\$ 3,82       | R\$ 834,29       | <a href="#">🔍</a> |
| 6                          | — |                        | CONSTRUÇÃO DE ALAMBRADO COM 6 METROS - SERRALHERIA                                                                                                                                               |        |       |                  |                |         |                | R\$ 320.659,81   |                   |
| 6.1                        |   | Outros - Próprio SC721 | Copia da ORSE (12037) - Alambrado com tela de arame galvanizado fio 12 bwg, malha 2 2/1", revestido em pvc, fixada com tubos de aço galvanizado 2" ( diâmetro interno =54mm) e espessura =2,65mm | 960,00 | M2    | R\$ 259,36       | R\$ 259,36     | 27,00 % | R\$ 329,39     | R\$ 316.214,40   | <a href="#">🔍</a> |
| 6.2                        |   | Outros - Próprio SC211 | Copia da ORSE (12953) - Portão em tubo de ferro galvanizado de 2 e 1/2",                                                                                                                         | 4,40   | M2    | R\$ 795,53       | R\$ 795,53     | 27,00 % | R\$ 1.010,32   | R\$ 4.445,41     | <a href="#">🔍</a> |
| Total:                     |   |                        |                                                                                                                                                                                                  |        |       |                  |                |         |                | R\$ 1.880.848,42 |                   |
| Valor não utilizado (QCI): |   |                        |                                                                                                                                                                                                  |        |       |                  |                |         |                | R\$ 0,00         |                   |

| Item                       |   | Fonte                  | Macro serviço / Serviço                                                                                           | Qtd.     | Und. | Custo Referência | Custo Unitário | BDI     | Preço Unitário | Preço Total      | Ações             |
|----------------------------|---|------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|------|------------------|----------------|---------|----------------|------------------|-------------------|
|                            |   |                        | de abrir, tela malha revestida 76x76mm, nº12, inclusive dobradiças e trancas/ferrolho - Rev 01_01/2022            |          |      |                  |                |         |                |                  |                   |
| 7                          | — |                        | PINTURA                                                                                                           |          |      |                  |                |         |                | R\$ 12.224,00    |                   |
| 7.1                        |   | Outros - Próprio 2311  | Pintura de acabamento com lixamento, aplicação de 01 demão de tinta á base de zarcão e 02 demãos de tinta esmalte | 320,00   | M2   | R\$ 30,08        | R\$ 30,08      | 27,00 % | R\$ 38,20      | R\$ 12.224,00    | <a href="#">Q</a> |
| 8                          | — |                        | INSTALAÇÃO DA REDE DE PROTEÇÃO SUPERIOR                                                                           |          |      |                  |                |         |                | R\$ 43.024,66    |                   |
| 8.1                        |   | Outros - Próprio 1900  | Fornecimento e instalação de rede de proteção em nylon malha 10x10 cm para quadra de esporte                      | 1.500,00 | M2   | R\$ 20,00        | R\$ 20,00      | 27,00 % | R\$ 25,40      | R\$ 38.100,00    | <a href="#">Q</a> |
| 8.2                        |   | Outros - Próprio SC239 | Cabo de aço galvanizado 15mm (tensor)                                                                             | 62,00    | M    | R\$ 62,54        | R\$ 62,54      | 27,00 % | R\$ 79,43      | R\$ 4.924,66     | <a href="#">Q</a> |
| 9                          | — |                        | SISTEMA DE ILUMINAÇÃO - PADRÃO DE ENTRADA                                                                         |          |      |                  |                |         |                | R\$ 8.102,48     |                   |
| 9.1                        |   | SINAPI - 101946        | QUADRO DE MEDIÇÃO GERAL DE ENERGIA PARA 1 MEDIDOR DE SOBREPOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025             | 1,00     | UN   | R\$ 103,38       | R\$ 103,38     | 27,00 % | R\$ 131,29     | R\$ 131,29       | <a href="#">Q</a> |
| 9.2                        |   | SINAPI - 93666         | DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 50A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025                       | 1,00     | UN   | R\$ 70,60        | R\$ 70,60      | 27,00 % | R\$ 89,66      | R\$ 89,66        | <a href="#">Q</a> |
| 9.3                        |   | Outros - Próprio 7901  | Poste de concreto duplo T (DT) 9/150 - fornecimento e assentamento                                                | 1,00     | UN   | R\$ 1.199,25     | R\$ 1.999,25   | 27,00 % | R\$ 2.539,05   | R\$ 2.539,05     | <a href="#">Q</a> |
| 9.4                        |   | Outros - Próprio SC038 | ALVENARIA BLOCO CERAMICO, E=0,09M, COM 1,5 X 2M, C/ ALV DE PEDRA 0,35 X 0,60M, COLUNAS CONCRETO ARMADO FCK = 15,0 | 3,45     | M2   | R\$ 420,79       | R\$ 420,79     | 27,00 % | R\$ 534,40     | R\$ 1.843,68     | <a href="#">Q</a> |
| Total:                     |   |                        |                                                                                                                   |          |      |                  |                |         |                | R\$ 1.880.848,42 |                   |
| Valor não utilizado (QCI): |   |                        |                                                                                                                   |          |      |                  |                |         |                | R\$ 0,00         |                   |

| Item                       |  | Fonte                  | Macrosserviço / Serviço                                                                                                                                         | Qtd.  | Und. | Custo Referência | Custo Unitário | BDI     | Preço Unitário | Preço Total      | Ações                                                                                 |
|----------------------------|--|------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|------|------------------|----------------|---------|----------------|------------------|---------------------------------------------------------------------------------------|
|                            |  |                        | MPA, CINTAMENTO INTERMEDIÁRIO E SUPERIOR, CHAPISCO, REBOCO E PINTURA COM LAJE EM CONCRETO PARA PROTEÇÃO DOS QUADROS.                                            |       |      |                  |                |         |                |                  |                                                                                       |
| 9.5                        |  | SINAPI - 91873         | ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 40 MM (1 1/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023                       | 9,00  | M    | R\$ 21,22        | R\$ 21,22      | 27,00 % | R\$ 26,95      | R\$ 242,55       |    |
| 9.6                        |  | SINAPI - 101538        | ARMAÇÃO SECUNDÁRIA, COM 1 ESTRIBO E 1 ISOLADOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2020                                                                          | 3,00  | UN   | R\$ 69,23        | R\$ 69,23      | 27,00 % | R\$ 87,92      | R\$ 263,76       |    |
| 9.7                        |  | SINAPI - 91886         | LUVA PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 40 MM (1 1/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023                   | 1,00  | UN   | R\$ 15,69        | R\$ 15,69      | 27,00 % | R\$ 19,93      | R\$ 19,93        |    |
| 9.8                        |  | SINAPI - 91920         | CURVA 90 GRAUS PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 40 MM (1 1/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023         | 1,00  | UN   | R\$ 24,22        | R\$ 24,22      | 27,00 % | R\$ 30,76      | R\$ 30,76        |    |
| 9.9                        |  | Outros - Próprio SC007 | Fita em aço inox para amarração de eletroduto do poste                                                                                                          | 3,00  | M    | R\$ 6,07         | R\$ 6,07       | 27,00 % | R\$ 7,71       | R\$ 23,13        |  |
| 9.10                       |  | SINAPI - 101560        | CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10 MM², 0,6/1,0 KV, PARA REDE AÉREA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA DE BAIXA TENSÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2020 | 30,00 | M    | R\$ 10,87        | R\$ 10,87      | 27,00 % | R\$ 13,80      | R\$ 414,00       |  |
| Total:                     |  |                        |                                                                                                                                                                 |       |      |                  |                |         |                | R\$ 1.880.848,42 |                                                                                       |
| Valor não utilizado (QCI): |  |                        |                                                                                                                                                                 |       |      |                  |                |         |                | R\$ 0,00         |                                                                                       |

| Item                       |  | Fonte                  | Macroproduto / Serviço                                                                                                                                      | Qtd.  | Und. | Custo Referência | Custo Unitário | BDI     | Preço Unitário | Preço Total      | Ações                                                                                 |
|----------------------------|--|------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|------|------------------|----------------|---------|----------------|------------------|---------------------------------------------------------------------------------------|
| 9.11                       |  | SINAPI - 91870         | ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 20 MM (1/2"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023                     | 3,00  | M    | R\$ 12,50        | R\$ 12,50      | 27,00 % | R\$ 15,88      | R\$ 47,64        |    |
| 9.12                       |  | SINAPI - 96977         | CORDOALHA DE COBRE NU 50 MM², ENTERRADA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2023                                                                             | 6,00  | M    | R\$ 60,89        | R\$ 60,89      | 27,00 % | R\$ 77,33      | R\$ 463,98       |    |
| 9.13                       |  | SINAPI - 96985         | HASTE DE ATERRAMENTO, DIÂMETRO 5/8", COM 3 METROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2023                                                                   | 3,00  | UN   | R\$ 83,53        | R\$ 83,53      | 27,00 % | R\$ 106,08     | R\$ 318,24       |    |
| 9.14                       |  | SINAPI - 98111         | CAIXA DE INSPEÇÃO PARA ATERRAMENTO, CIRCULAR, EM POLIETILENO, DIÂMETRO INTERNO = 0,3 M. AF_12/2020                                                          | 3,00  | UN   | R\$ 48,79        | R\$ 48,79      | 27,00 % | R\$ 61,96      | R\$ 185,88       |    |
| 9.15                       |  | Outros - Próprio SC008 | CONECTOR METALICO TIPO PARAFUSO FENDIDO (SPLIT BOLT), COM SEPARADOR DE CABOS BIMETALICOS, PARA CABOS ATE 50 MM2 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO                 | 3,00  | UN   | R\$ 19,86        | R\$ 19,86      | 27,00 % | R\$ 25,22      | R\$ 75,66        |    |
| 9.16                       |  | Outros - Próprio SC041 | GRADE DE PROTEÇÃO C/ REQUADRO EM BARRA HORIZONTAL CHATA DE 1 1/2" x 5/16" E BARRA VERTICAL EM FERRO REDONDO DE 5/8"A CADA 10CM M2 FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO | 1,00  | UN   | R\$ 877,18       | R\$ 877,18     | 27,00 % | R\$ 1.114,02   | R\$ 1.114,02     |  |
| 9.17                       |  | SINAPI - 100951        | TRANSPORTE COM CAMINHÃO CARROCERIA COM GUINDAUTO (MUNCK), MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 11,7 TM, EM VIA URBANA EM REVESTIMENTO                                    | 75,00 | TXKM | R\$ 3,14         | R\$ 3,14       | 27,00 % | R\$ 3,99       | R\$ 299,25       |  |
| Total:                     |  |                        |                                                                                                                                                             |       |      |                  |                |         |                | R\$ 1.880.848,42 |                                                                                       |
| Valor não utilizado (QCI): |  |                        |                                                                                                                                                             |       |      |                  |                |         |                | R\$ 0,00         |                                                                                       |

| Item                       |   | Fonte                 | Macro serviço / Serviço                                                                                                                                                      | Qtd.  | Und.  | Custo Referência | Custo Unitário | BDI     | Preço Unitário | Preço Total      | Ações             |
|----------------------------|---|-----------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|-------|------------------|----------------|---------|----------------|------------------|-------------------|
|                            |   |                       | PRIMÁRIO (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020                                                                                                                                         |       |       |                  |                |         |                |                  |                   |
| 10                         | — |                       | INFRAESTRUTURA DO PADRÃO DE ENTRADA                                                                                                                                          |       |       |                  |                |         |                | R\$ 555,01       |                   |
| 10.1                       |   | SINAPI - 93358        | ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA. AF_09/2024                                                                                                                                         | 0,39  | M3    | R\$ 89,87        | R\$ 89,87      | 27,00 % | R\$ 114,13     | R\$ 44,51        | <a href="#">Q</a> |
| 10.2                       |   | Outros - Próprio 2660 | Apiloamento manual de fundo de vala                                                                                                                                          | 0,25  | M2    | R\$ 27,71        | R\$ 27,71      | 27,00 % | R\$ 35,19      | R\$ 8,80         | <a href="#">Q</a> |
| 10.3                       |   | SINAPI - 100981       | CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 0,80 M³ / 111 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020 | 0,50  | M3    | R\$ 9,71         | R\$ 9,71       | 27,00 % | R\$ 12,33      | R\$ 6,17         | <a href="#">Q</a> |
| 10.4                       |   | SINAPI - 103670       | LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_02/2022                                                                                 | 0,38  | M3    | R\$ 320,79       | R\$ 320,79     | 27,00 % | R\$ 407,40     | R\$ 154,81       | <a href="#">Q</a> |
| 10.5                       |   | SINAPI - 94971        | CONCRETO FCK = 25MPa, TRAÇO 1:2,3:2,7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_05/2021                                    | 0,38  | M3    | R\$ 574,34       | R\$ 574,34     | 27,00 % | R\$ 729,41     | R\$ 277,18       | <a href="#">Q</a> |
| 10.6                       |   | SINAPI - 95241        | LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIER, ESPESSURA DE 5 CM. AF_01/2024                                                                       | 0,01  | M2    | R\$ 42,10        | R\$ 42,10      | 27,00 % | R\$ 53,47      | R\$ 0,53         | <a href="#">Q</a> |
| 10.7                       |   | SINAPI - 97913        | TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M³, EM VIA URBANA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020                                                              | 15,11 | M3XKM | R\$ 3,28         | R\$ 3,28       | 27,00 % | R\$ 4,17       | R\$ 63,01        | <a href="#">Q</a> |
| Total:                     |   |                       |                                                                                                                                                                              |       |       |                  |                |         |                | R\$ 1.880.848,42 |                   |
| Valor não utilizado (QCI): |   |                       |                                                                                                                                                                              |       |       |                  |                |         |                | R\$ 0,00         |                   |

| Item                       |   | Fonte                 | Macrosserviço / Serviço                                                                                                                                                   | Qtd.   | Und. | Custo Referência | Custo Unitário | BDI     | Preço Unitário | Preço Total      | Ações             |
|----------------------------|---|-----------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|------|------------------|----------------|---------|----------------|------------------|-------------------|
| 11                         | — |                       | INSTALAÇÃO DOS REFLETORES                                                                                                                                                 |        |      |                  |                |         |                | R\$ 64.404,45    |                   |
| 11.1                       |   | SINAPI - 101875       | QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 12 DISJUNTORES DIN 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025 | 1,00   | UN   | R\$ 422,61       | R\$ 422,61     | 27,00 % | R\$ 536,71     | R\$ 536,71       | <a href="#">🔍</a> |
| 11.2                       |   | Outros - Próprio 9041 | Dispositivo de proteção contra surto de tensão DPS 60kA - 275v                                                                                                            | 2,00   | UN   | R\$ 87,96        | R\$ 87,96      | 27,00 % | R\$ 111,71     | R\$ 223,42       | <a href="#">🔍</a> |
| 11.3                       |   | SINAPI - 93665        | DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 40A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025                                                                               | 1,00   | UN   | R\$ 64,59        | R\$ 64,59      | 27,00 % | R\$ 82,03      | R\$ 82,03        | <a href="#">🔍</a> |
| 11.4                       |   | SINAPI - 93662        | DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025                                                                               | 2,00   | UN   | R\$ 55,83        | R\$ 55,83      | 27,00 % | R\$ 70,90      | R\$ 141,80       | <a href="#">🔍</a> |
| 11.5                       |   | SINAPI - 91860        | ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PEAD, DN 40 MM (1 1/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023                             | 140,00 | M    | R\$ 13,11        | R\$ 13,11      | 27,00 % | R\$ 16,65      | R\$ 2.331,00     | <a href="#">🔍</a> |
| 11.6                       |   | SINAPI - 91929        | CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023                                            | 560,00 | M    | R\$ 7,57         | R\$ 7,57       | 27,00 % | R\$ 9,61       | R\$ 5.381,60     | <a href="#">🔍</a> |
| 11.7                       |   | Outros - Próprio 8075 | Caixa de passagem em alvenaria de tijolos maciços esp=0,12m, dim.int.= 0,30 x 0,30 x 0,30m                                                                                | 7,00   | UN   | R\$ 142,51       | R\$ 142,51     | 27,00 % | R\$ 180,99     | R\$ 1.266,93     | <a href="#">🔍</a> |
| 11.8                       |   | Outros - Próprio 7901 | Poste de concreto duplo T (DT) 9/150 - fornecimento e assentamento                                                                                                        | 4,00   | UN   | R\$ 1.199,25     | R\$ 1.199,25   | 27,00 % | R\$ 1.523,05   | R\$ 6.092,20     | <a href="#">🔍</a> |
| Total:                     |   |                       |                                                                                                                                                                           |        |      |                  |                |         |                | R\$ 1.880.848,42 |                   |
| Valor não utilizado (QCI): |   |                       |                                                                                                                                                                           |        |      |                  |                |         |                | R\$ 0,00         |                   |

| Item                       |  | Fonte                  | Macrosserviço / Serviço                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | Qtd.  | Und.   | Custo Referência | Custo Unitário | BDI     | Preço Unitário | Preço Total      | Ações                                                                                 |
|----------------------------|--|------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|--------|------------------|----------------|---------|----------------|------------------|---------------------------------------------------------------------------------------|
| 11.9                       |  | SINAPI - 91872         | ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | 28,00 | M      | R\$ 17,72        | R\$ 17,72      | 27,00 % | R\$ 22,50      | R\$ 630,00       |    |
| 11.10                      |  | Outros - Próprio SC017 | CRUZETA DE CONCRETO TIPO T 2.400 MM 400 KGF- FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | 4,00  | UN     | R\$ 341,10       | R\$ 341,10     | 27,00 % | R\$ 433,20     | R\$ 1.732,80     |    |
| 11.11                      |  | Outros - Próprio SC014 | PROJETOR DE LED C/ APLICAÇÃO PARA QUADRAS, ESTÁDIOS E CAMPOS DE FUTEBOL - POTÊNCIA NOMINAL DE 380W, 220V - FLUXO LUMINOSO 51.700 LM, EFICÁCIA LUMINOSA :136.05LM/W, 50-60HZ- F. MANUT> 0,85. FAIXO SIMÉTRICO ABERTO, VIDA ÚTIL MINIMA 50.000 H- GARANTIA 5 ANOS - GRAU PROTEÇÃO -IP 66 - RESISTENCIA A IMPACTOS IK08 - CORPO EM ALUMÍNIO, MATERIAL OTICA EM POLICARBONATO. TEMPERATURA DA COR 4000 E 5700K - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO | 12,00 | UN     | R\$ 2.814,51     | R\$ 2.814,51   | 27,00 % | R\$ 3.574,43   | R\$ 42.893,16    |    |
| 11.12                      |  | Outros - Próprio 0007  | Fita de aço inox para amarração de eletroduto do poste                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | 20,00 | M      | R\$ 6,07         | R\$ 6,07       | 27,00 % | R\$ 7,71       | R\$ 154,20       |  |
| 11.13                      |  | Outros - Próprio 13311 | Andaime metálico fachadeiro - locação mensal, exceto montagem, desmontagem e tela                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | 20,00 | M2XMES | R\$ 39,49        | R\$ 39,49      | 27,00 % | R\$ 50,15      | R\$ 1.003,00     |  |
| 11.14                      |  | SINAPI - 97062         | COLOCAÇÃO DE TELA EM ANDAIME FACHADEIRO. AF_03/2024                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | 20,00 | M2     | R\$ 6,30         | R\$ 6,30       | 27,00 % | R\$ 8,00       | R\$ 160,00       |  |
| 11.15                      |  | SINAPI - 97063         | MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIME MODULAR                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | 20,00 | M2     | R\$ 22,78        | R\$ 22,78      | 27,00 % | R\$ 28,93      | R\$ 578,60       |  |
| Total:                     |  |                        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |       |        |                  |                |         |                | R\$ 1.880.848,42 |                                                                                       |
| Valor não utilizado (QCI): |  |                        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |       |        |                  |                |         |                | R\$ 0,00         |                                                                                       |

| Item                       |   | Fonte                 | Macro serviço / Serviço                                                                                                                                                      | Qtd.   | Und.  | Custo Referência | Custo Unitário | BDI     | Preço Unitário | Preço Total      | Ações             |
|----------------------------|---|-----------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|-------|------------------|----------------|---------|----------------|------------------|-------------------|
|                            |   |                       | FACHADEIRO, COM PISO METÁLICO, PARA EDIFÍCIOS COM MÚLTIPLOS PAVIMENTOS (EXCLUSIVO ANDAIME E LIMPEZA). AF_03/2024                                                             |        |       |                  |                |         |                |                  |                   |
| 11.16                      |   | SINAPI - 100951       | TRANSPORTE COM CAMINHÃO CARROCERIA COM GUINDAUTO (MUNCK), MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 11,7 TM, EM VIA URBANA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020                | 300,00 | TXKM  | R\$ 3,14         | R\$ 3,14       | 27,00 % | R\$ 3,99       | R\$ 1.197,00     | <a href="#">🔍</a> |
| 12                         | — |                       | INFRAESTRUTURA ELÉTRICA DOS REFLETORES                                                                                                                                       |        |       |                  |                |         |                | R\$ 7.664,86     |                   |
| 12.1                       |   | SINAPI - 93358        | ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA. AF_09/2024                                                                                                                                         | 29,40  | M3    | R\$ 89,87        | R\$ 89,87      | 27,00 % | R\$ 114,13     | R\$ 3.355,42     | <a href="#">🔍</a> |
| 12.2                       |   | SINAPI - 104737       | REATERRO MANUAL DE VALAS, COM PLACA VIBRATÓRIA. AF_08/2023                                                                                                                   | 17,93  | M3    | R\$ 22,74        | R\$ 22,74      | 27,00 % | R\$ 28,88      | R\$ 517,82       | <a href="#">🔍</a> |
| 12.3                       |   | SINAPI - 100981       | CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 0,80 M³ / 111 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020 | 14,91  | M3    | R\$ 9,71         | R\$ 9,71       | 27,00 % | R\$ 12,33      | R\$ 183,84       | <a href="#">🔍</a> |
| 12.4                       |   | Outros - Próprio 2660 | Apiloamento manual de fundo de vala                                                                                                                                          | 1,00   | M2    | R\$ 27,71        | R\$ 27,71      | 27,00 % | R\$ 35,19      | R\$ 35,19        | <a href="#">🔍</a> |
| 12.5                       |   | SINAPI - 97913        | TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M³, EM VIA URBANA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020                                                              | 447,17 | M3XKM | R\$ 3,28         | R\$ 3,28       | 27,00 % | R\$ 4,17       | R\$ 1.864,70     | <a href="#">🔍</a> |
| 12.6                       |   | SINAPI - 103670       | LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM                                                                                                        | 1,50   | M3    | R\$ 320,79       | R\$ 320,79     | 27,00 % | R\$ 407,40     | R\$ 611,10       | <a href="#">🔍</a> |
| Total:                     |   |                       |                                                                                                                                                                              |        |       |                  |                |         |                | R\$ 1.880.848,42 |                   |
| Valor não utilizado (QCI): |   |                       |                                                                                                                                                                              |        |       |                  |                |         |                | R\$ 0,00         |                   |

| Item                       |   | Fonte           | Macrosserviço / Serviço                                                                                                                                                                   | Qtd.   | Und. | Custo Referência | Custo Unitário | BDI     | Preço Unitário | Preço Total      | Ações                                                                                 |
|----------------------------|---|-----------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|------|------------------|----------------|---------|----------------|------------------|---------------------------------------------------------------------------------------|
|                            |   |                 | ESTRUTURAS.<br>AF_02/2022                                                                                                                                                                 |        |      |                  |                |         |                |                  |                                                                                       |
| 12.7                       |   | SINAPI - 94971  | CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L.<br>AF_05/2021                                              | 1,50   | M3   | R\$ 574,34       | R\$ 574,34     | 27,00 % | R\$ 729,41     | R\$ 1.094,12     |    |
| 12.8                       |   | SINAPI - 95241  | LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIER, ESPESSURA DE 5 CM.<br>AF_01/2024                                                                                 | 0,05   | M2   | R\$ 42,10        | R\$ 42,10      | 27,00 % | R\$ 53,47      | R\$ 2,67         |    |
| 13                         | — |                 | PAVIMENTAÇÃO (PISO INTERTRAVADO)                                                                                                                                                          |        |      |                  |                |         |                | R\$ 84.725,52    |                                                                                       |
| 13.1                       |   | SINAPI - 94342  | ATERRO MANUAL DE VALAS COM AREIA PARA ATERRO. AF_08/2023                                                                                                                                  | 50,00  | M3   | R\$ 125,70       | R\$ 125,70     | 27,00 % | R\$ 159,64     | R\$ 7.982,00     |    |
| 13.2                       |   | SINAPI - 100577 | REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARENOSO, PARA OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTOS.<br>AF_09/2024                                                          | 500,00 | M2   | R\$ 1,54         | R\$ 1,54       | 27,00 % | R\$ 1,96       | R\$ 980,00       |    |
| 13.3                       |   | SINAPI - 92396  | EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM.<br>AF_10/2022                                                                   | 500,00 | M2   | R\$ 88,34        | R\$ 88,34      | 27,00 % | R\$ 112,19     | R\$ 56.095,00    |   |
| 13.4                       |   | SINAPI - 94274  | ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO CURVO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA).<br>AF_01/2024 | 358,00 | M    | R\$ 43,26        | R\$ 43,26      | 27,00 % | R\$ 54,94      | R\$ 19.668,52    |  |
| Total:                     |   |                 |                                                                                                                                                                                           |        |      |                  |                |         |                | R\$ 1.880.848,42 |                                                                                       |
| Valor não utilizado (QCI): |   |                 |                                                                                                                                                                                           |        |      |                  |                |         |                | R\$ 0,00         |                                                                                       |



| Item                       |   | Fonte                  | Macrosserviço / Serviço                                                                                                                                                                                                                                                          | Qtd.     | Und. | Custo Referência | Custo Unitário | BDI     | Preço Unitário | Preço Total      | Ações             |
|----------------------------|---|------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|------|------------------|----------------|---------|----------------|------------------|-------------------|
| 15.2                       |   | Outros - Próprio 368   | TOTEM EXTERNO INSTITUCIONAL PADRÃO SUDESB (CONFORME PROJETO), DIMENSÕES 1,00x1,80x0,20m, COMPOSTO POR ESTRUTURA EM BLOCO DE CONCRETO ESTRUTURAL COM PINTURA ACRÍLICA COR: CINZA (RGB: 153, 153, 153), EM BASE DE CONCRETO EXISTENTE -                                            | 1,00     | UN   | R\$ 624,20       | R\$ 624,20     | 27,00 % | R\$ 792,73     | R\$ 792,73       | <a href="#">Q</a> |
| 15.3                       |   | Outros - Próprio SC036 | PLACA EM ACRÍLICO CRISTAL DE #6mm (INAUGURAÇÃO OU LOGOMARCA), TAMANHO 0,60x0,40m, COM 4 FUROS P/ FIXAÇÃO, ADESIVO IMPRESSO TRANSPARENTE APLICADO POR TRÁS CALÇADO COM BRANCO, ACOMPANHADO DE 4 PARAFUSOS ESPAÇADORES CROMADOS DE 2,5cm PARA CADA PLACA. - FORNECIMENTO E FIXAÇÃO | 3,00     | UN   | R\$ 633,17       | R\$ 633,17     | 27,00 % | R\$ 804,13     | R\$ 2.412,39     | <a href="#">Q</a> |
| 16                         | — |                        | LIMPEZA GERAL E DESMOBILIZAÇÃO PARA ENTREGA DA OBRA                                                                                                                                                                                                                              |          |      |                  |                |         |                | R\$ 1.198,80     |                   |
| 16.1                       |   | Outros - Próprio 6191  | Limpeza (varrição e remoção de entulhos)                                                                                                                                                                                                                                         | 1.998,00 | M2   | R\$ 0,47         | R\$ 0,47       | 27,00 % | R\$ 0,60       | R\$ 1.198,80     | <a href="#">Q</a> |
| Total:                     |   |                        |                                                                                                                                                                                                                                                                                  |          |      |                  |                |         |                | R\$ 1.880.848,42 |                   |
| Valor não utilizado (QCI): |   |                        |                                                                                                                                                                                                                                                                                  |          |      |                  |                |         |                | R\$ 0,00         |                   |



**GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA**  
Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte  
Superintendência dos Desportos do Estado da Bahia



## **MEMORIAL DESCRITIVO**

# **CONSTRUÇÃO DE ARENINHA 50X30 NO MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA - BAHIA**

## **1. MEMORIAL DESCRITIVO**

### **▪ A EDIFICAÇÃO**

O presente Memorial Descritivo descreve as diretrizes básicas para as obras de Construção de Areninha 50x30m no município de Feira de Santana – Bahia, onde serão executados de acordo com as especificações técnicas contidas neste memorial os seguintes serviços:

## **2. CONSTRUÇÃO DE ARENINHA 50X30M NO MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA/BA**

- ADMINISTRAÇÃO DE OBRA;
- SERVIÇOS PRELIMINARES;

CONSTRUÇÃO DE ALAMBRADO 50,00X30,00M COM H = 6,00M E REDE DE PROTEÇÃO SUPERIOR;

- IMPLANTAÇÃO DE GRAMA SINTÉTICA 50X30 / DRENAGEM
- IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE ILUMINAÇÃO EM LED – 380/220V;
- PAVIMENTAÇÃO (PISO INTERTRAVADO);
- TOTEM INSTITUCIONAL EXTERNO PADRÃO SUDESB;
- LIMPEZA GERAL E DESMOBILIZAÇÃO PARA ENTREGA DA OBRA;

## **3. ESPECIFICAÇÕES PARTICULARES DE URBANIZAÇÃO E ARQUITETURA**

### **▪ CONVENÇÕES, SIGLAS E ABREVIATURAS**

#### **- CONVENÇÕES**

ARQUITETO – Autor do projeto de Arquitetura, designa-se na NB-578/89(NBR – 567) pela expressão “Autor do Projeto” e define-se como “Pessoa Física, legalmente habilitada, contratada para elaborar o projeto de um empreendimento ou parte do mesmo”.

CRONOGRAMA – Tradução literal ou gráfica da previsão de desenvolvimento dos serviços em função do tempo.

FISCALIZAÇÃO – Engenheiro, Arquiteto ou preposto credenciado pelo proprietário.

Designa-se na NB-578/89(NBR-5671) pelo vocábulo “Fiscal” e define-se como “Pessoa Física ou juridicamente habilitada para verificar o cumprimento parcial ou total das disposições contratuais”.

INSTALADOR – Empresa contratada para a execução dos serviços de instalações especiais. Designa-se na NB-578/89(NBR-5671) como “Pessoa Física ou Jurídica, técnica e legalmente habilitada, escolhida pelo contratante para executar o empreendimento de

acordo com o projeto e considerações mutuamente estabelecidas, conforme legislação em vigor”.

PINTOR – Empresa que executará o tratamento superficial e aplicação das pinturas de proteção anticorrosão e acabamento final.

PROPRIETÁRIO – Contratante das obras e serviços. Designa-se, na NB-578/89 (NBR/5671), como “Pessoa Física ou Jurídica de direito, que tem a capacidade de determinar a execução de um empreendimento, correndo por sua conta de todas as despesas inerentes”.

TRANSPORTADOR – Empresa responsável pelo transporte de peças, equipamentos e materiais dos fabricantes e fornecedores até o canteiro da obra.

#### **4. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS DE ARQUITETURA E URBANIZAÇÃO**

As presentes especificações têm por objetivo fixar as condições gerais e específicas determinando normas e processos que devem ser utilizados para elaboração dos projetos e execução dos serviços.

Essas especificações acompanham os elementos gráficos do Projeto Arquitetônico e seus detalhes. Os demais elementos de projeto executivo – especificações gerais, especificações particulares e elementos gráficos dos projetos complementares e outras recomendações, complementam-se e não devem ser utilizadas independentemente, pois a fiel observância a cada uma delas é indispensável ao êxito na execução dos serviços.

Nestas especificações deve ficar perfeitamente entendido que, em todos os casos de caracterização de materiais ou produtos através de determinadas marcas, tipo, denominações ou fabricantes, fica subentendida a alternativa “ou rigorosamente similar de mesma qualidade”, a qual será admitida a critério da Fiscalização e em comum acordo com o Arquiteto, respeitando os critérios de analogia e semelhança a seguir estabelecidos:

- Dos materiais ou produtos apresentam analogia total ou equivalência e desempenham idêntica função, apresentando as mesmas características exigidas nas especificações de materiais ou serviços que a eles se refiram.
- Caso os materiais ou produtos desempenhem a mesma função, mas não tenham as mesmas características exigidas nas especificações que a eles se refiram, eles terão analogia parcial ou semelhança.
- Caso, por algum motivo, haja necessidade de uma substituição por equivalência, à mesma se fará depois de ouvido o Arquiteto e com autorização da Fiscalização, sem

compensação financeira entre as partes, Proprietário e Construtor. Caso haja substituição por semelhança, ouvido o Arquiteto e autorizada pela Fiscalização, o Construtor deverá abater do custo à diferença que por acaso exista entre o material especificado e o utilizado. Em nenhum caso será admitido o aumento do custo do fornecimento ou serviço por substituição dos materiais ou produtos, seja por equivalência ou semelhança.

Para a execução dos serviços, o Construtor deverá disponibilizar toda a mão de obra, materiais e ferramentas indispensáveis ao desenvolvimento dos trabalhos, de modo a assegurar o andamento e acabamento satisfatório das tarefas.

Eventuais discrepâncias e/ou contradições diretas entre estas especificações e os demais elementos que compõem o projeto executivo serão resolvidos pela Fiscalização, a quem caberá fornecer os esclarecimentos necessários, consultando para tal, os responsáveis pelo Projeto.

Os elementos que, por suas características específicas serão executados baseados em “desenhos de produção e montagem” encontram-se detalhados e especificados em nível de “desenhos de projeto”, onde estão indicados os elementos necessários ao seu desenvolvimento, o que será feito pelos seus Fabricantes ou Fornecedores.

Fazem parte destas especificações, e serão exigidas rigorosamente na execução dos serviços, as normas aprovadas ou recomendadas, as especificações ou métodos referentes a materiais, mão de obra e serviços e os padrões da ABNT.

Deverão ser obedecidas as exigências da Legislação Urbanística e Ambiental e do Código de Obras do Município, bem como as normas e procedimentos das Companhias Concessionárias de Serviços Públicos, no que se refere à implantação das Obras.

Toda e qualquer alteração que venha a ser introduzida no Projeto Executivo, quando necessária, será admitida com prévia autorização da Fiscalização, que para tal deverá consultar os responsáveis pelo Projeto.

Quaisquer divergências entre as medidas verificadas nos desenhos e as cotas indicadas, prevalecerão estas últimas e entre os desenhos e as especificações, prevalecerão as especificações.

Onde estas especificações forem eventualmente omissas, ou na hipótese de dúvidas quanto a sua interpretação ou na das peças gráficas, deverá ser consultada a Fiscalização que acionará o projetista responsável para os devidos esclarecimentos.

## **5. MATERIAIS**

Todo e qualquer material a ser empregado na Obra será, obrigatoriamente, de primeira qualidade e comprovada eficiência para o fim a que se destina.

Todos os materiais a serem empregados na Obra deverão satisfazer às presentes especificações e, serão submetidas a exames e aprovação do Patrocinador e dos responsáveis pelo Projeto.

Caso as condições locais tornarem necessário a substituição de algum material por outro equivalente, isto só poderá ser feito mediante autorização expressa e por escrito da Fiscalização, que para tal consultará os responsáveis pelo projeto.

Será fornecida à equipe de construção, através da equipe de fiscalização, a especificação definitiva de materiais após a elaboração e aprovação dos projetos.

Caberá à Fiscalização, sempre que preciso exigir do Construtor ou efetuar por iniciativa própria todos os testes e ensaios dos materiais aplicados na obra, sempre que considere necessário, de modo a preservar sua boa qualidade.

Nestas especificações, ratificando o já afirmado anteriormente, deve ficar perfeitamente entendido que em todos os casos de caracterização de materiais, equipamentos e componentes da obra, através de determinadas marcas, tipos ou fabricantes, utilizados como referências, fica subentendida a alternativa “ou equivalente”, com a mesma função e características, a qual será admitida a critério da Fiscalização, depois de ouvido os responsáveis pelo projeto.

## **6. SERVIÇOS**

### **▪ MÃO DE OBRA**

A mão de obra a ser empregada, sempre que necessário, deverá ser de primeira qualidade, especializada e com operários tecnicamente capazes e conhecedores de suas funções. Com isso espera-se obter em todos os serviços a melhor execução e o melhor esmero possível, que só deverão ser aceitos pela Fiscalização nessas condições.

Para execução dos serviços, os operários deverão utilizar, obrigatoriamente, equipamentos de proteção individual (EPI).

### **▪ FERRAMENTAL E EQUIPAMENTOS**

Para a execução dos serviços, o construtor deverá dispor no canteiro de obras do ferramental e dos equipamentos necessários e indispensáveis ao desenvolvimento dos trabalhos.

## **6.1 ADMINISTRAÇÃO DA OBRA**

Nesta etapa será assegurada a gestão para execução do objeto, sendo feita toda análise e planejamento da obra, garantindo que o projeto seja executado dentro do previsto no contrato.

É imprescindível que cada etapa seja bem planejada conforme os serviços a serem executados de acordo com o cronograma, a fim de evitar gastos e despesas extras, oriundas do não cumprimento da execução dos serviços e prazos estabelecidos no Contrato.

## **7. SERVIÇOS PRELIMINARES**

### **▪ ESTRUTURAS PROVISÓRIAS DE APOIO**

Serão dimensionados para atender as necessidades da obra, constando de sanitário para operários e depósito para materiais. As estruturas serão provisórias, devendo atender a NR 18.

### **▪ PLACA DA OBRA**

Deverão ser colocadas placas alusivas às obras e serviços técnicos de terceiros, correndo os custos por conta dos mesmos, obedecendo a modelos a serem fornecidos pela Fiscalização da SUDESB.

As placas oficiais, próprias da obra, terão as dimensões, conteúdo e padrão fornecidos pela SUDESB, cabendo sua execução e colocação por conta da Construtora.

A Fiscalização da SUDESB indicará, em campo, os locais adequados para a colocação das placas.

### **▪ LIMPEZA DO TERRENO**

Toda área de pavimentação deve ser limpa e isenta de impurezas, vegetação e resíduos. Nos locais onde for executado o piso intertravado deve ser feita com retroescavadeira sobre rodas com carregadeira.

### **▪ SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS**

Os estudos topográficos serão realizados com o objetivo de estudar e averiguar os níveis que serão utilizados do solo para escavação, regularização e compactação do subleito bem como suas características, respeitando as condições impostas pela situação existente. Os estudos geotécnicos serão executados obedecendo às orientações de acordo com NBR-

9603.

▪ **BOTA FORA**

O transporte do material retirado será realizado por veículo adequado, obedecendo às normas Municipais.

**8. CONSTRUÇÃO DE ALAMBRADO COM ALTURA DE 6,00M E REDE DE PROTEÇÃO**

Para a instalação do alambrado, deverá ser previamente executada a fundação com utilização de blocos de concreto simples e vigas baldrames, em todo perímetro da Areninha, conforme indicado no projeto arquitetônico e seguindo rigorosamente todos os dimensionamentos definidos no projeto estrutural.

Todos os elementos estruturais da fundação deverão ser executados sobre lastro de concreto magro, conforme Detalhe Esquemático 02, indicado na Planta Baixa de Projeto Arquitetônico.

Para a execução da estrutura metálica do alambrado, deverá ser utilizado tubo de aço galvanizados de bitola de 2,5", com altura de  $h = 6,00M$ . Deverão ser executados montantes conforme determinado em projeto, com os devidos travamentos nas extremidades, de acordo com os Detalhes Esquemático 01 e 02, indicados na Planta Baixa de Projeto Esquemático Estrutural.

O alambrado será executado em tela metálica com fio 12 BWG, com camada plástica de PVC na cor verde e fixado nas extremidades dos tubos através amarração com arames galvanizado de 14 BWG, revestido com camada plástica na cor verde, R.G.B.: 41;91;41, conforme especificação em projeto - Detalhe 02, indicado na Planta Baixa.

Deverá ser aplicada base de anticorrosivo, para posterior pintura dos montantes metálicos, utilizando-se a aplicação de duas demãos de esmalte sintético com brilho, na cor verde -Classic Green, 16-6340, referência de cor na escala PMS ou R.G.B.: 41;91;41.



Figura 01 – Referência de cor para pintura  
Fonte: Elaborado pelo autor, SUDESB (2023)

Deverão ser instalados nas extremidades do alambrando, nos locais indicados no Projeto, dois portões de acessos, executados no mesmo padrão do alambrado, conforme detalhe em projeto.

## **9. IMPLANTAÇÃO DE GRAMA SINTÉTICA 50X30 / DRENAGEM**

A grama sintética deverá estar em conformidade com as normas dos laboratórios oficiais da FIFA e das demais normas vigentes quanto na sua qualidade, da instalação e no nivelamento adequado do material que compõe o sistema de amortecimento, reduzindo lesões e proporcionando muito mais conforto e segurança ao atleta. Considerações importantes na preparação do piso para a aplicação da grama sintética: clorada.

### **9.1 PREPARAÇÃO DO SOLO, BASE, CAIXA DE CAMPO, SISTEMA DE DRENAGEM, MANTA AMORTECEDORA DRENANTE E GRAMADO SINTÉTICO.**

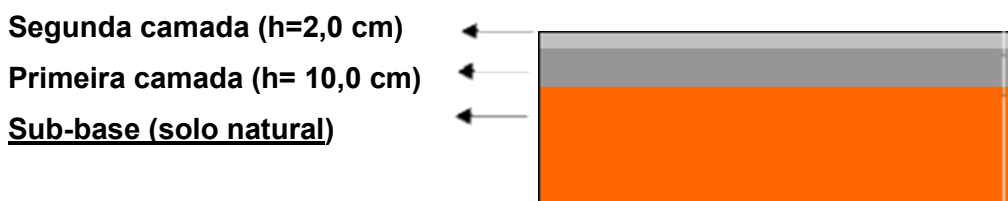
#### **9.1.1 PREPARAÇÃO DO SOLO**

A limpeza do terreno, que poderá ser realizada de modo manual ou mecânico, consistirá na retirada da cobertura vegetal existente e remoção dos materiais inservíveis e entulhos para bota-fora.

- **BASE:**

A base do campo será executada a partir do subleito compactado e será composta por: base de brita graduada compactada com espessura final de 10,00 cm, acabamento com pó de pedra com espessura final de 2,00 cm. Após a preparação da base, a mesma deverá ser

compactada com rolo compactador.



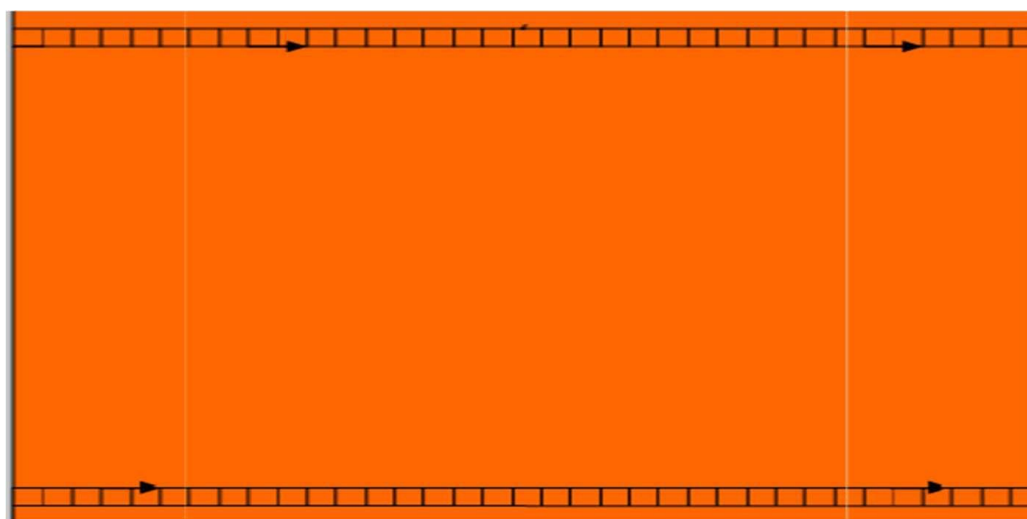
### 9.1.2 FECHAMENTO LATERAL:

Fechamento: Meio fio de concreto no perímetro do campo, nas dimensões 100X15X13X20 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA).

### 9.1.3 DRENAGEM SUPERFICIAL

Deverá ser executado o sistema de drenagem superficial, através de calha semi-circular de concreto com 0,40m de largura e altura variando entre de 0,20m a 0,50m, tamponadas com grelha pré-moldadas em concreto FCK = 20Mpa. Estas serão implantadas nas laterais do campo, alinhadas ao alambrado.

As calhas permitirão a captação das águas pluviais provenientes de drenagem planar do campo e interligadas a drenagem profunda através das caixas de inspeção, as quais deverão ser conectadas à rede de águas pluviais para propiciar o escoamento.



Calha semicircular de concreto pré-moldada localizadas nas laterais do campo com grelha pré-moldada em concreto.

#### **9.1.4 MANTA AMORTECEDORA DRENANTE**

Fornecimento e instalação de manta amortecedora drenante com altura mínima de 11 mm de altura e máxima de 12 mm, composta pela combinação de 3 camadas dobradas por termo fusão, sendo o material de fabricação espuma à base de polietileno de baixa densidade expandida, com estrutura celular fechada.

Altura total: Mínimo de 11,00 mm e Máxima de 12,00mm;

Fabricação: Mantas composta por 3 camadas dobradas por termo fusão;

Material de fabricação: Espuma à base de polietileno de baixa densidade expandido, com estrutura celular fechada;

Garantia de 5 anos.

Todos os materiais a serem empregados deverão satisfazer as presentes especificações.

#### **Especificação**

Fornecimento e instalação de grama sintética com dois tons de verde (claro e escuro na mesma manta) com altura mínima de 48 mm de altura, composta pela combinação de 2 tipos de fios, sendo um de fios fibrilados de título mínimo de 9.400 dtex e outro de fios de monofilamentos de título mínimo de 10.000 dtex, escartamento de tecimento de no máximo 16,00 mm e com pontuação longitudinal de no mínimo 130 e transversal de no mínimo 64 pontos a cada 1 metro linear, com espessura dos fios de 0,110mm para o fibrilado e 0,250 mm para o monofilamento, base dupla de polipropileno e action-bac, recoberta de látex de alta densidade.

#### **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

- Produto: Grama Sintética
- Altura fios (tufos): Mínimo de 48,00 mm.
- Tipos dos fios: Combinação entre Fibrilados + Monofilamentos
- Cores: Verde claro e verde escuro na mesma manta com linhas demarcatórias brancas.
- Título dos fios: Fibrilados com mínimo de 9.400 Dtex e Monofilamentos com no mínimo 10.000 Dtex.
- Espessura dos fios: Fibrilados com mínimo 0,110mm e Monofilamentos com no mínimo 0,250mm;

- Escartamento de Tecimento: Máximo 16,00 mm
- Tufos por Metro Linear: Longitudinal de no mínimo 130 tufos e transversal de no mínimo de 64 tufos
- Base da grama sintética: base dupla UV estabilizada, primária e secundária polipropileno, recoberta de látex;
- Preenchimento dos espaços entre os fios: com areia (12 kg / m<sup>2</sup>) e grânulos de borracha (11,00 kg / m<sup>2</sup>) - SBR - Preta malha.
- Filetes ou grânulos isenta de pó de borracha;
- Garantia de 5 anos.

#### Comprovação de Qualidade Técnica

- O fabricante do gramado sintético deverá ter Certificado de Qualidade, atestado por instituição credenciada e o licitante deverá entregar cópia deste Certificado. Caso o Licitante não seja o fabricante, deverá ser apresentado uma Declaração do Fabricante informando que o Licitante está habilitado a revender e instalar o produto objeto do Edital.

#### Ensaio de Determinação de Especificação Técnica

- Deverão ser apresentados Ensaio realizados pelo IPT – Instituto de Pesquisas Tecnológicas ou instituições similares em amostras de produtos de Grama Sintética que comprovem as especificações técnicas objeto do Edital no tocante aos itens: Determinação da Altura dos Tufos, Determinação do Título de cada um dos Fios, Determinação do Escartamento de Tecimento, Determinação do Número de Tufos por metro linear e Determinação do Índice de Infiltração de Água. Estes Ensaio deverão estar em nome do próprio Licitante ou do fabricante do gramado sintético.

#### Exigências:

- O licitante vencedor, deverá apresentar uma amostra de 50 x 50 cm para apreciação, na assinatura do contrato.

#### ▪ Traves de Futebol

Serão em tubo galvanizados de diâmetros de 4" soldados em tubo de requadro de 1" devidamente chumbados, em bloco de concreto de (30x30x30) cm, nos quatro pontos de apoio da trave, implantado sobre camada de 5cm de concreto magro, como determinados em projeto, pintadas sobre o wash prime, devidamente esquadrinhadas e niveladas, formando um conjunto rígido, conforme dimensões indicadas.

## **10. SISTEMA DE ILUMINAÇÃO**

### **10.1 SUPRIMENTO DE ENERGIA**

#### **10.1.1 PADRÃO DE ENTRADA**

Para a alimentação do padrão de entrada quando (380V/220V) em baixa tensão (BT) deverá ser utilizado um medidor monofásico. Quando em (220V/127V) BT, deverá ser feita a utilização de um medidor bifásico, ambos com ligação, obedecendo rigorosamente, o padrão estabelecido na Norma de Fornecimento de Energia Elétrica em Tensão Secundária de Distribuição, conforme detalhamento em projeto.

#### **10.1.2 SISTEMA DE ATERRAMENTO**

O aterramento a ser instalado no quadro QGBT (Quadro Geral de Baixa Tensão) será o modelo TN-S. Para este sistema de aterramento, foi prevista a instalação de:

- 03 caixas de inspeção;
- 03 hastes **NORMATIZADAS** alta camada de 5/8" x 3m;
- Cabo de cobre nu de 50mm<sup>2</sup> e conector **SPLIT BOLT** de 50mm. Este último fará conexão entre a haste e o cabo de cobre de nu.

O sistema de aterramento deverá ser interligado ao barramento do quadro de distribuição principal (QGBT), de onde deverá ser distribuído individualmente, fazendo a equipotencialização de toda a massa, minimizando assim a possibilidade de choque elétrico. Ver figuras 02 e 03.

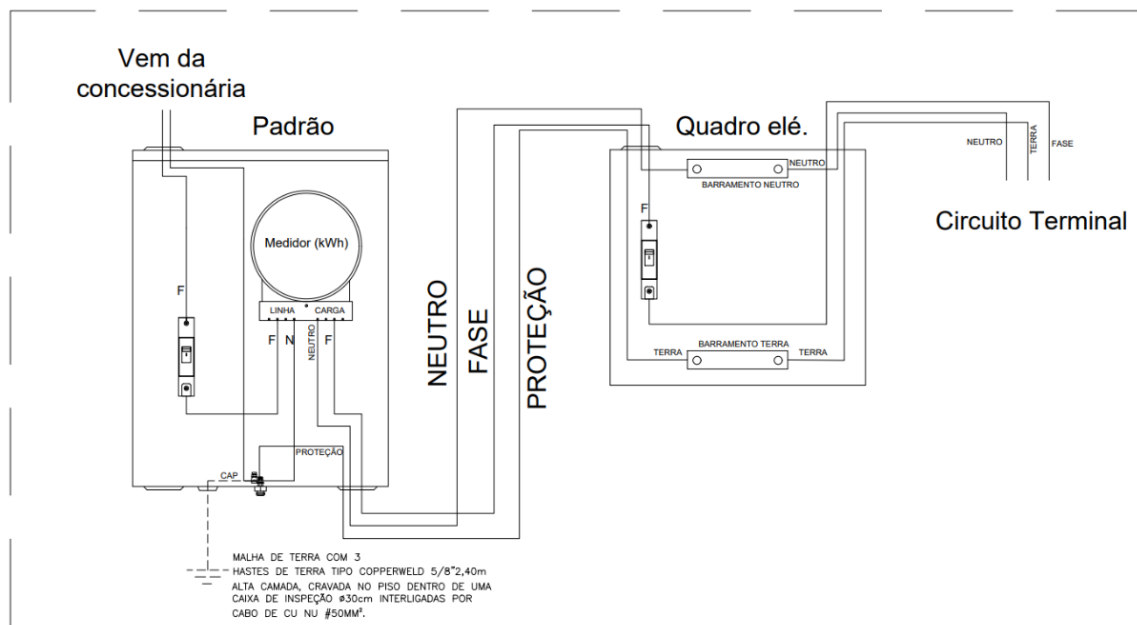


Figura 02– Esquema TN-S\_Detalhe da instalação do medidor de energia e do Quadro de distribuição Sistema Monofásico  
Fonte: Elaborado pelo autor, SUDESB (2023).

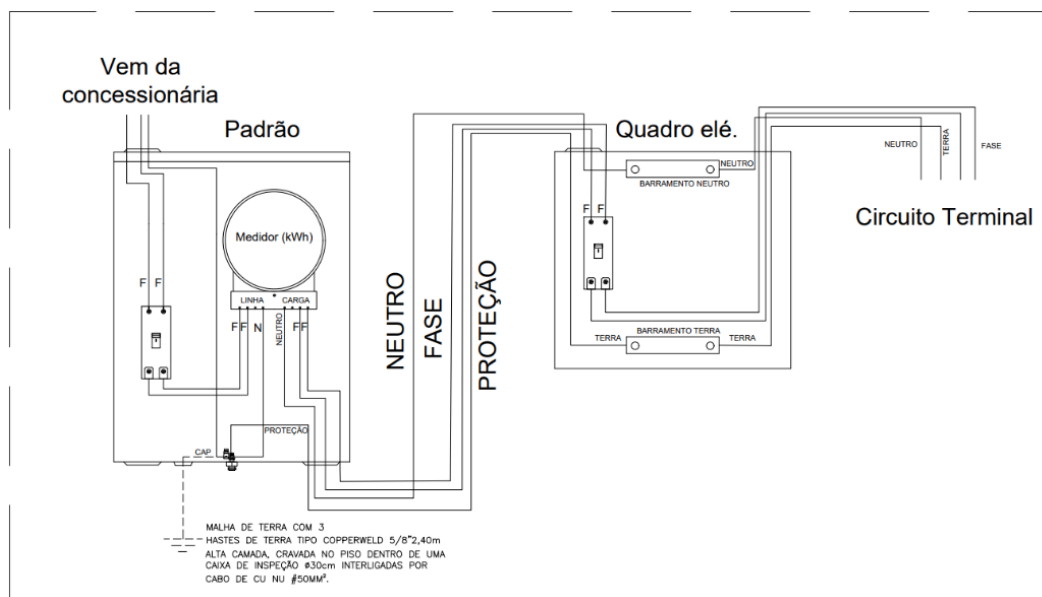


Figura 03 – Esquema TN-S\_Detalhe da instalação do medidor de energia e do Quadro de distribuição Sistema Bifásico  
Fonte: Elaborado pelo autor, SUDESB (2023).

## 10.2 EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO

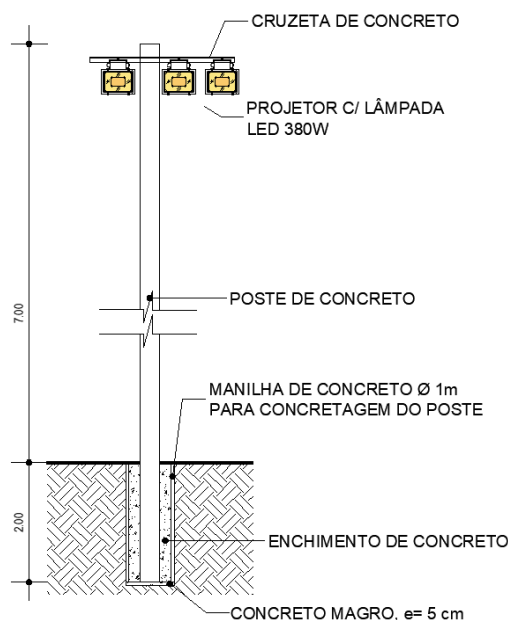


Figura 04– Vista frontal do sistema de iluminação em LED  
Fonte: Elaborado pelo autor, SUDESB (2023).

Os equipamentos de iluminação serão definidos em conjunto com o detalhamento do desenho de pontos de iluminação, devendo, no entanto, obedecerem às condições desta especificação:

- A iluminação será executada com a utilização de 04 postes de concreto, com altura de 9,00m, sendo 2,00m enterrados no solo.
- Cada poste deverá ter 03 projetores com 380W.
- Os projetores deverão ser fixados nas cruzetas de concreto apoiadas sobre o poste, conforme figura 04.

### 10.2.1 ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DOS REFLETORES

#### ▪ REFLETOR 380W LED, NEUTRA 4000K, IP66, 51700 LUMENS

- Potência: 380W
- Temperatura de cor: neutra 4000 k
- Material: *Aluminum die-cast*
- Carcaça: alumínio na cor prata
- Fluxo luminoso: 51700 lúmens
- Vida útil estimada até 50.000 mil horas entre 3-5 anos

- Ângulo de abertura: 80º graus

## **11 PAVIMENTAÇÃO NOS ACESSOS PRINCIPAIS - PISO INTERTRAVADO**

### **▪ MOVIMENTO DE TERRA**

Nas áreas previstas para execução do piso intertravado, deverá ser feita uma decapagem com h entre 20 a 30cm de espessura em toda a área a ser pavimentada. Todo material excedente deverá ser todo removido e depositado em área interna do terreno, em local a ser definido pela fiscalização da obra.

O solo que receberá o novo pavimento deverá ser regularizado, nivelado e compactado mecanicamente a percussão, mantendo-se os devidos caimentos para a execução da sub-base.

Sobre a sub-base regularizada será aplicada uma camada de areia, na espessura de 6cm, também nivelada e compactada, utilizando-se o compactador de placas vibratórias.

### **▪ PAVIMENTAÇÃO EM PISO INTERTRAVADO**

A pavimentação será executada em blocos intertravados do tipo retangular, cor natural, no entorno da Areninha conforme indicação no Projeto Arquitetônico.

Deverão ser utilizados pisos intertravados, com cortes de peças para encaixes de formação dos desenhos no piso perfeitos, executados em concreto com FCK = 25MPa, com E= 6,00cm para utilização de tráfego leve de pedestres.

Em caso de discordância entre o projeto e o executado, a fiscalização da Contratante terá o direito de solicitar a remoção de qualquer parte ou mesmo o todo dos pavimentos para que sejam recolocados, por conta da Contratada.

Portanto, se durante a locação houver quaisquer discordâncias com o projeto, estas deverão ser sanadas previamente ao início do assentamento.

Para evitar irregularidades na superfície, não se deve transitar sobre a base antes do assentamento dos blocos.

O acabamento será feito pela colocação de uma camada de areia fina e ou pó de pedra, que será responsável pelo rejunte, e nova compactação, cuidando para que os vãos entre as peças sejam preenchidos pela areia. O excesso de areia deverá ser eliminado por varrição.

O trânsito sobre a pavimentação só poderá ser liberado quando todos os serviços estiverem finalizados.

O meio fio a ser utilizado deverá ser pré-moldado de concreto, seguindo as

dimensões e formas conforme indicação em projeto. A resistência mínima do meio-fio deverá ser de 20,0Mpa.

Para a execução do meio-fio, deverá ser aberta uma vala ao longo do bordo do subleito preparado, obedecendo ao alinhamento, perfil e dimensões estabelecidas no projeto. Deverá ser colocada no fundo da vala uma camada do próprio material escavado, que será, por sua vez, compactado até chegar ao nível desejado. O assentamento se dará com a utilização de argamassa de cimento e areia (1:4), entre as peças.

## **12 TOTEM PADRÃO SUDESB**

### **12.1 ESTRUTURA DA BASE E REVESTIMENTOS DO TOTEM**

A estrutura deverá ser executada de acordo com projeto e detalhamento específico fornecido. O totem será fixado, sobre base de concreto com medidas de 1,80x1,00m, com h= 20 cm, executada sobre lastro de concreto magro de 5 cm. A base de concreto deverá ser armada com a utilização de tela metálica dupla tipo Q335, com malha de 15x15 cm. Toda a área da base deverá ser pintada com tinta acrílica na cor cinza, conforme detalhes indicados no Projeto Arquitetônico.

O Totem deverá ter as medidas 1,00x 1,80x0,20 m (CxHxL), estruturado em alvenaria de bloco de concreto estrutural, conforme projeto, com aplicação de chapisco em todas as suas extensões, aplicação de massa única, com perfeito nivelamento e posterior aplicação de fundo selador. Todas as faces deverão ser emassadas com massa acrílica com o posterior recebimento de pintura látex acrílica Premium, com referência de cor na escala (RGB: 153,153,153).

#### ATERRO MECANIZADO PARA REGULARIZAÇÃO DE TERRENO

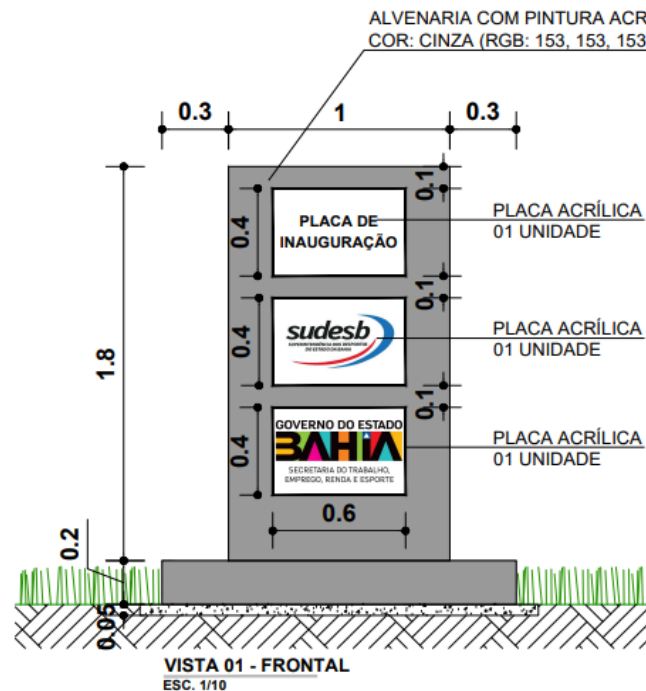


Figura 05– Totem padrão SUDESB

Fonte: Elaborado pelo autor, SUDESB (2023).

#### PLACAS DE INAUGURAÇÃO PARA FIXAÇÃO NO TOTEM

As Placas de Inauguração, parte integrante do Totem, deverão ser executadas seguindo rigorosamente os padrões dos modelos fornecidos pela Contratante, ver informações de detalhes nos projetos específicos. As placas deverão ser executadas em acrílico, com medidas de 0,60x0,40m, compreendo 06 unidades, conforme definido em projeto.

#### LIMPEZA GERAL E DESMOBILIZAÇÃO PARA ENTREGA DA OBRA

Após a conclusão de todos os serviços, a obra deverá ser limpa, com previsão de retirada de todos os excedentes dos materiais não utilizados.

Deverão ser desmontadas e removidas todas as instalações provisórias utilizadas durante a obra, assegurando que os acessos e entorno da Areninha se encontram totalmente desimpedidos na data de entrega da obra.

Deverão ser feitos todos os testes finais na semana que antecede a entrega da obra, incluindo a revisão de pinturas das estruturas dos alambrados e rodapés, verificação das amarrações das telas dos alambrados, teste de ferragens e aberturas dos portões laterais,

e também, garantido que foram removidos todas os resíduos remanescentes das atividades de instalações na área do gramado. Deverão ser testados a drenagem e o sistema de irrigação, quando houver.